



EDITAL SEI Nº 25984892/2025 - SAP.LCT

Joinville, 03 de julho de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 266/2025

PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90266/2025

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de **Menor Preço Unitário**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual Aquisição de medicamentos em geral para uso hospitalar, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF);

Anexo VI - Termo de Referência; e

Anexo VII - Estudo Técnico Preliminar.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual Aquisição de medicamentos em geral para uso hospitalar, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VI, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ 4.287.651,50 (quatro milhões, duzentos e oitenta e sete mil seiscientos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 28/07/2025 até às 08:30 horas.

1.5 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

1.6 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto ao Hospital Municipal São José.

1.7 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência;

3.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES /ME nº 03. de 2018](#).

4.2 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123, de 2006 e a participação como Cooperativa.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.

6.3 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 - valor unitário do item.

6.6.2 - marca

6.7 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.7.1 - A quantidade mínima a ser cotada é a determinada no Anexo I do edital.

6.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.

7.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento).

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

7.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.3 - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de **até 02 (duas) horas** após a convocação do pregoeiro.

8.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário cotado em reais, com no máximo 04 (quatro) algarismos decimais após a vírgula e o preço total cotado em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca do objeto ofertado;

8.4.4.1 - A marca indicada na proposta atualizada deverá ser as mesmas cadastradas na proposta no sistema eletrônico, conforme exigência do item 6 do Edital.

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.7.1- É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

8.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8.9 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.10 - A empresa deverá apresentar junto com a Proposta atualizada:

8.10.1 - Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou publicação deste no Diário Oficial da União (legível).

8.10.2 - Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

8.10.3 - Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 6 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.1.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

9.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

9.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

j) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

j.1) Comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em ambos os exercícios;

j.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

j.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

j.4) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física ou eletrônica, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos dos próprios Livros Diários, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrados ou os requerimentos de autenticação na Junta Comercial ou registrados no Cartório de Registro;

j.4.1) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente, conforme art 1.078 da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

j.5) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16).

j.5.1) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).

k) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lot/global, conforme critério de julgamento do edital.

k.2) Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

k.2.1) O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

l) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade;

l.1) Para comprovação do requisito previsto na alínea "l", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

m) Alvará Sanitário.

n) AFE - Autorização de Funcionamento da Empresa - expedido pela Anvisa (através do comunicado pela DOU).

o) AE - Autorização Especial - para comercialização e distribuição de medicamentos pertencentes a Portaria n.º 344/1998 - Medicamentos de Controle Especial pelos participante do certame.

p) Certificado de Regularidade Técnica expedido pelo Conselho Regional de Farmácia.

q) Na desobrigação da(s) alínea(s) "m", "n", "o" e/ou "p" anteriores, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

9.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

- a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;
- c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

10.2.1 - A obtenção de benefícios previstos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.2.1.1 - Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme os subitens 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 25 do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a

sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;**
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;**
- c) que conflitem com a legislação em vigor;**
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;**
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.**

10.10 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 25 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.13.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

11.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e

ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

11.6 - Do Recurso

11.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

13 - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é conjunto de procedimentos para realização, mediante licitação, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

13.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação e nas propostas apresentadas.

13.3 - Órgão Gerenciador ou Entidade Gerenciadora é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

13.4 - Órgão Participante ou Entidade Participante é órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços.

13.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.6 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

13.6.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.6.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.7 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

14.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, serão convocados os licitantes ou fornecedores do cadastro de reserva.

15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

15.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

16 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

16.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 16.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

16.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

16.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.3.1 - Para fins do disposto no subitem 16.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

16.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 16.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

16.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 17.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 16.3 e 16.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

16.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 16.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

16.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 16.3.2; ou;
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 17.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 16.

18 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1 - O Cadastro de Reserva, será composto por:

- a) licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação na licitação; e
- b) licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original;

18.1.1 - O registro a que se refere o subitem 18.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

18.1.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do subitem 18.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido subitem.

18.2 - O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

18.3 - Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

19 - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, bem como na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

19.1.1 - Nos casos de Ata de Registro de Preços formalizada, o Cadastro de Reserva será examinado somente após o cancelamento da mesma.

19.2 - O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

19.2.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

19.2.2 - No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

19.2.3 - A convocação para apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação observará as regras do Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet.

20 - DA CONTRATAÇÃO

20.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

20.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

20.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

20.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

20.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

20.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

20.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

20.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

20.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

20.4.2 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

20.4.3 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

21 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

21.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

21.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.joinville.sc.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autoservico/>

21.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

21.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.joinville.sc.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica.

22 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

22.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

22.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

22.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da solicitação.

22.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 06/06/2025.

22.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.6 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

22.7 - O local para entrega será no Hospital Municipal São José - Avenida Getúlio Vargas, 238 - Centro - Joinville - SC. Acesso pela Rua São José ao lado da Associação Catarinense de Ensino (ACE) - E-mail: hmsj.sup.far@joinville.sc.gov.br - Telefone: (47) 3411-6634. A entrega dos produtos ocorrerá de segundas as sextas-feiras, exceto em feriados e pontos facultativos, no horário das 08:00 às 17:00.

22.8 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

23 - DA GESTÃO DO CONTRATO

23.1 - A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo esse responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

24 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

24.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

24.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

24.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

24.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

24.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

24.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

24.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

25 - DAS SANÇÕES

25.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

25.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 25.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 25.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 25.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

c) não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

25.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

25.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 25.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 25.3.

25.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 25.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

25.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

25.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

25.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

25.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

25.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

25.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

25.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

25.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

26 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

26.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;
- c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 26.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 10 (dez) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90).

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

27.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

27.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

27.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei n° 14.133/21.

27.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

27.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei n° 14.133/21.

27.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

27.7 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

27.8 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

27.9 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.10 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

27.11 - O proponente que vier a ser contratado deverá cumprir as normas ambientais pertinentes, atentando ainda para os dispostos relativos no Anexo VI do Edital.

27.12 - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

27.13 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns) e Valores Estimados/Máximos:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	909844 - ACETAZOLAMIDA 250MG **CAP**	CPR	3.500	0,69	2.415,00
2	21729 - ACETILCISTEINA, 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 3 ML	AMP	6.500	3,82	24.830,00
3	21730 - ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - 5 ML	AMP	15.000	4,93	73.950,00
4	910115 - ACIDO URSODESOXICOLICO 150MG	CPR	1.500	0,89	1.335,00
5	21731 - AGUA DESTILADA, ESTERIL E APIROGENICA - AMPOLA PLASTICA 20 ML	AMP	120.000	0,71	85.200,00
6	21732 - ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 99% - AMPOLA 10 ML	AMP	150	28,62	4.293,00
7	21733 - ALFENTANILA CLORIDRATO 0,544 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML	AMP	1.000	19,00	19.000,00
8	21734 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO 3 MG/ML, XAROPE - FRASCO 120 ML	Frasco	250	2,87	717,50
9	21735 - ATROPINA, SULFATO 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	15.000	1,73	25.950,00
10	46279 - AZUL DE METILENO 2 a 4%, INJETÁVEL - FRASCO 5 a 10 ML - A SER UTILIZADO COMO	FRASCO/AMP	300	13,22	3.966,00

	MARCADOR / AGENTE DIAGNÓSTICO REFERÊNCIA COM RMS OU VIA MANIPULAÇÃO GALÊNICA PARA INJETÁVEIS ESTÉREIS, TOTAL CUMPRIMENTO DA RDC 67/2007 E ATUALIZAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE PREPARAÇÕES MAGISTRAIS E OFICINAIS PARA USO HUMANO EM FARMÁCIAS.				
11	46281 - AZUL DE TRIPAN, 0,1 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML CORANTE AZUL TRIPAN (CI 23850) 0,1 G - ÁGUA DESTILADA QSP 100ML - SOLUÇÃO AQUOSA DO CORANTE AZUL DE TRIPAN - 1MG/1ML - USO OFTALMOLÓGICO REFERÊNCIA COM RMS OU VIA MANIPULAÇÃO GALÊNICA PARA INJETÁVEIS ESTÉREIS, TOTAL CUMPRIMENTO DA RDC 67/2007 E ATUALIZAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE PREPARAÇÕES MAGISTRAIS E OFICINAIS PARA USO HUMANO EM FARMÁCIAS.	AMP	100	38,13	3.813,00
12	46280 - AZUL PATENTE V 2,5% (25MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML REFERÊNCIA COM RMS OU VIA MANIPULAÇÃO GALÊNICA PARA INJETÁVEIS ESTÉREIS, TOTAL CUMPRIMENTO DA RDC 67/2007 E ATUALIZAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE PREPARAÇÕES MAGISTRAIS E OFICINAIS PARA USO HUMANO EM FARMÁCIAS.	AMP	350	69,20	24.220,00
13	910404 - BACLOFENO 10MG	CPR	5.000	0,20	1.000,00
14	909870 - BISACODIL 5MG	DRG	11.000	0,18	1.980,00
15	21743 - BROMOPRIDA 4MG/ML, GOTAS - FRASCO 20 ML	Frasco	500	2,50	1.250,00
16	21744 - BROMOPRIDA 5 MG/ML, INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	25.000	2,00	50.000,00
17	21746 - BUPIVACAÍNA CLORIDRATO 0,5%, SOLUÇÃO INJETAVEL, COM INVOLUCRO EXTERNO ESTERIL - FRASCO-AMPOLA 20 ML	FRS-AMP	150	18,19	2.728,50
18	21748 - BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA A EPINEFRINA, 0,5% + 1/200.000 UI, SOLUÇÃO INJETAVEL, COM INVOLUCRO EXTERNO ESTERIL - FRASCO-AMPOLA 20 ML	FRS-AMP	150	24,00	3.600,00
19	21749 - BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA A GLICOSE, 0,5% + 8% , SOLUÇÃO INJETAVEL, COM INVOLUCRO EXTERNO ESTERIL - AMPOLA 4 ML	AMP	3.500	9,19	32.165,00
20	32327 - CALCITRIOL, 0,25 MCG CAPSULA MOLE E/OU CAPSULA GELATINOSA MOLE	CAPS	2.000	1,54	3.080,00
21	46282 - CARBACOL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAOCULAR - FRASCO-AMPOLA 2ML REFERÊNCIA COM RMS OU VIA MANIPULAÇÃO GALÊNICA PARA INJETÁVEIS ESTÉREIS, TOTAL CUMPRIMENTO DA RDC 67/2007 E ATUALIZAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE PREPARAÇÕES MAGISTRAIS E OFICINAIS PARA USO HUMANO EM FARMÁCIAS.	FRASCO/AMP	50	43,06	2.153,00
22	21752 - CARBONATO DE CALCIO, 500 MG DE CALCIO	CPR	5.000	0,14	700,00
23	21753 - CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, INTRAMUSCULAR - AMPOLA 2 ML	AMP	15.000	1,63	24.450,00
24	909652 - CILOSTAZOL 50MG	CPR	1.000	0,29	290,00
25	909522 - CILOSTAZOL 100MG CILOSTAZOL 100mg	CPR	1.500	0,47	705,00

26	910129 - CLOBAZAM 10MG CLOBAZAM 10mg - LISTA B1	CPR	1.000	0,74	740,00
27	910046 - CLONAZEPAM 0,5MG CLONAZEPAM 0,5mg - LISTA B1	CPR	12.000	0,08	960,00
28	911212 - CLONAZEPAM 2MG	CPR	25.000	0,18	4.500,00
29	21754 - CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS - FRASCO 20 ML	Frasco	600	2,56	1.536,00
30	21917 - CLONIDINA, CLORIDRATO, 0,15 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, COM INVÓLUCRO EXTERNO ESTÉRIL - AMPOLA 1 ML	AMP	50.000	4,38	219.000,00
31	21895 - CLORETO DE POTASSIO, 60 MG/ML, XAROPE - FRASCO 150 ML	FRS	1.500	3,74	5.610,00
32	910806 - CLORETO DE SODIO 0,9% AMPOLA PLASTICA 10 ML	AMP	300.000	0,34	102.000,00
33	21918 - CIANOCOBALAMINA (COBALAMINA, VITAMINA B12) 5 MG, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1 A 2 ML	AMP	500	5,49	2.745,00
34	916668 - CODEINA, 30 MG	Comp	25.000	1,26	31.500,00
35	21755 - COLAGENASE 0,6 UI/G POMADA - BISNAGA 30 G	BNG	5.000	12,86	64.300,00
36	909947 - COLCHICINA 0,5MG	CPR	1.000	0,43	430,00
37	21919 - DANTROLENO SÓDICO, 20 MG, INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA	FRS-AMP	60	277,25	16.635,00
38	21756 - DESMOPRESSINA ACETATO, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 2,5 ML SPRAY NASAL	Frasco	100	113,86	11.386,00
39	21757 - DESMOPRESSINA ACETATO, 4 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	350	27,39	9.586,50
40	21920 - DESONIDA, 0,05 % (0,5 MG/G) , CREME - BISNAGA 30G	BISN	300	15,00	4.500,00
41	909993 - DEXAMETASONA 4MG	CPR	12.500	0,62	7.750,00
42	21758 - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG	CPR	12.000	0,06	720,00
43	21921 - DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% , SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL - FRASCO 15 ML LUBRIFICANTE OFTÁLMICO	FRC	500	22,01	11.005,00
44	910124 - DIAZEPAM 5MG DIAZEPAM 5mg - LISTA B1	CPR	6.500	0,06	390,00
45	21871 - DIFENIDRAMINA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	10.000	20,17	201.700,00
46	21759 - DILTIAZEM CLORIDRATO, 60 MG	Comprimido	1.000	0,28	280,00
47	21760 - DROPERIDOL, 2,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	500	9,05	4.525,00
48	22569 - EMULSÃO LIPÍDICA MCT / LCT 20% - 100 ML EMULSÃO LIPÍDICA - TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDIA / TRIGLICERIDEOS DE CADEIA LONGA, 20% - PODENDO CONTER ÓLEO DE SOJA OU LECITINA DE OVO OU ÓLEO DE PEIXE OU AMINOÁCIDOS - FRASCO 100 ML	Frasco	3.000	152,00	456.000,00
49	920608 - ENALAPRIL, MALEATO, 10 MG	Comp	25.000	0,06	1.500,00
50	21843 - ENOXAPARINA SODICA 60 MG/0,6 ML, INJETAVEL, SERINGA PREENCHIDA GRADUADA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Para administração subcutânea	SER	31.000	21,00	651.000,00
51	21844 - ENOXAPARINA SODICA 80 MG/0,8 ML, INJETAVEL, SERINGA PREENCHIDA GRADUADA	SER	10.000	25,96	259.600,00

	COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Para administração subcutânea				
52	21933 - ENZIMAS PANCREATICAS, PANCREATINA (AMILASE + LIPASE + PROTEASE), 25.000 UI PANCREATINA 25.000 UI - cápsulas contendo micro comprimidos de revestimento gastroresistencia com 218,20 a 282,40mg de pancreatina (corresponde a LIPASE 25.000UI, AMILASE 22.500UI e PROTEASE 1250UI)	CAP	1.000	2,12	2.120,00
53	21845 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML	FRS	1.000	21,11	21.110,00
54	21847 - ETANOLAMINA OLEATO, 5%, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	100	8,77	877,00
55	21849 - FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML	AMP	25.000	3,10	77.500,00
56	912166 - FENTANIL 2ML (SEM CONSERVANTE) - COM INVÓLUCRO EXTERNO ESTÉRIL FENTANILA(CITRATO) 2ML - SEM CONSERVANTE (USO ESPINHAL) - SOLUCAO INJETAVEL 78,5MCG/ML (EQUIVALENTE A 0,05MG FENTANILA/ML) - LISTA A1 - EMBALAGEM EXTERNA ESTÉRIL.	AMP	5.000	2,88	14.400,00
57	27191 - FERROMALTOSE (SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO), 20 MG/ML, ENDOVENOSO - AMPOLA 5ML SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO, 20 MG/ML	Ampola	2.000	13,98	27.960,00
58	46283 - FOSFATO DE POTÁSSIO, ACIDO, 2 MEQ/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML REFERÊNCIA COM RMS OU VIA MANIPULAÇÃO GALÊNICA PARA INJETÁVEIS ESTÉREIS, TOTAL CUMPRIMENTO DA RDC 67/2007 E ATUALIZAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE PREPARAÇÕES MAGISTRAIS E OFICINAIS PARA USO HUMANO EM FARMÁCIAS.	AMP	1.000	5,04	5.040,00
59	909653 - GABAPENTINA 300MG **CAP** GABAPENTINA 300mg - LISTA C1	CAP	25.000	0,29	7.250,00
60	910056 - HALOPERIDOL 1MG HALOPERIDOL 1mg - LISTA C1	CPR	1.000	0,23	230,00
61	21852 - HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	3.000	6,90	20.700,00
62	909914 - HIDRALAZINA 25MG	CPR	30.000	0,40	12.000,00
63	910986 - HIDRALAZINA 50MG	CPR	15.000	0,50	7.500,00
64	22572 - IPRATRÓPIO BROMETO, ASSOCIADO A FENOTEROL BROMIDRATO, 0,02 MG/ 50 MCL + 0,05 MG/ 50 MCL, AEROSOL ORAL - FRASCO 10 ML	Frasco	500	19,81	9.905,00
65	21854 - ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL , ENDEVENOSO - AMPOLA 1 ML	AMP	1.000	2,50	2.500,00
66	2835 - ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20 MG	COMP	6.500	0,19	1.235,00
67	917536 - LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE - FRASCO 120 ML	FRS	5.000	5,99	29.950,00
68	916690 - LIDOCAINA CLORIDRATO, 2% - TUBET 1,8 ML	TUB	2.500	3,93	9.825,00
69	21856 - LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, INJETAVEL, COM INVOLUCRO EXTERNO ESTERIL - FRASCO-AMPOLA 20 ML	FR-AMP	15.000	5,44	81.600,00
70	21929 - LIDOCAINA 2%, GELÉIA - SERINGA PREENCHIDA ESTÉRIL 10 G SERINGA PREENCHIDA - DOSE ÚNICA - EMBALAGEM ESTÉRIL	SER	5.000	16,99	84.950,00

71	21930 - LIDOCAÍNA 2% (ISOBARICA), SEM VASOCONSTRITOR, COM INVÓLUCRO EXTERNO ESTÉRIL - AMPOLA 5 ML	AMP	25.000	3,69	92.250,00
72	21855 - LIDOCAINA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM NOREPINEFRINA, 2% + 1:50.000, INJETAVEL - TUBETE 1,8 ML	TUB	2.500	3,59	8.975,00
73	21857 - LOPERAMIDA CLORIDRATO, 2 MG	CPR	10.000	0,22	2.200,00
74	910282 - MESALAZINA 400MG **CAP**	CPR	1.000	0,77	770,00
75	911064 - METADONA 10MG **CAP** METADONA 10mg - LISTA A1	CPR	20.000	1,29	25.800,00
76	21932 - METILCELULOSE 20 MG/ML - SERINGA PREENCHIDA 1,5 ML OU 2 ML	SER	200	24,60	4.920,00
77	21860 - METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 125 MG, PO LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA 2 ML	FRS-AMP	1.500	7,00	10.500,00
78	21861 - METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 500 MG, PO LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA 8 ML	FRS-AMP	2.500	18,24	45.600,00
79	21862 - METILPREDNISOLONA, SAL ACETATO, 40 MG/ML, SUSPENSÃO INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA 2 ML	FRS-AMP	500	17,18	8.590,00
80	21863 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	CPR	2.500	0,09	225,00
81	22113 - METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	CPR	5.000	0,59	2.950,00
82	22112 - METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	5.000	0,69	3.450,00
83	916856 - MIDAZOLAM, 1 MG/ML, INJETAVEL - AMPOLA 5 ML	AMP	25.000	3,68	92.000,00
84	22787 - MILRINONA, LACTATO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	Ampola	300	68,11	20.433,00
85	21866 - MORFINA, SULFATO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, COM INVOLUCRO EXTERNO ESTERIL - AMPOLA 2 ML	AMP	60.000	4,70	282.000,00
86	21867 - MORFINA, SULFATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, COM INVOLUCRO EXTERNO ESTERIL - AMPOLA 1 ML	AMP	5.000	5,23	26.150,00
87	21868 - MORFINA, SULFATO 10 MG	COMP	20.000	1,04	20.800,00
88	21869 - MORFINA, SULFATO, 30 MG	COMP	10.000	1,49	14.900,00
89	21872 - NEOSTIGMINA METILSULFATO, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	10.000	1,49	14.900,00
90	910061 - NIMODIPINO 30MG	CPR	15.000	0,65	9.750,00
91	21875 - ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	70.000	1,55	108.500,00
92	21876 - ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETAVEL - AMPOLA 4 ML	AMP	65.000	2,00	130.000,00
93	21877 - PAPAVERINA, 50 MG/ML, INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	250	18,28	4.570,00
94	21879 - PIRIDOSTIGMINA BROMETO, 60 MG	COMP	1.000	0,58	580,00
95	21880 - POLIESTIRENOSSULFONATO DE CALCIO, 900 MG/G - ENVELOPE C/ 30 GRAMAS	ENVPE	1.200	25,58	30.696,00
96	33048 - POLIVITAMINICO ADULTO - AMPOLA 10-20ML SOLUÇÃO PARENTERAL - PALMITATO DE RETINOL 100 MG (VITAMINA A), RIBOFLAVINA (VITAMINA B2)	Ampola	3.000	9,94	29.820,00

	5 MG, NICOTINAMIDA (VITAMINA B3) 100 MG, PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 15 MG, ÁCIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 500 MG, COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 40.000 UI, TOCOFEROL (VITAMINA E) 50 MG, DEXPANTENOL 25 MG				
97	913047 - POLIVITAMÍNICO ADULTO PARA INFUSÃO PARENTERAL - AMPOLA 5 ML Multivitaminico, composição associada: Vitamina A (retinol) 3500 UI + colecalciferol 220 UI (Vitamina D3) + DL-alfatocoferol 10,20 mg (Vitamina E) + acido ascorbico 125 mg (Vitamina C) + cocarboxilase 5,80 mg (Vitamina B1) + fosfato sódico de riboflavina 5,67 mg (Vitamina B2) + cloridrato de piridoxina 5,50 mg (Vitamina B6) + cianocobalamina 6,00 µg (Vitamina B12) + acido folico 414 µg (Vitamina B9) + dexpantenol 16,15 mg (acido pantotenico) + biotina 69 µg (vitamina H) + nicotinamida 46 mg (Vitamina PP)	AMP	3.000	29,02	87.060,00
98	21934 - PROTAMINA CLORIDRATO, 1% (10 MG/ML), SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML	AMP	300	3,72	1.116,00
99	21882 - REMIFENTANILA CLORIDRATO, 2 MG, INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA	FRS-AMP	3.000	15,67	47.010,00
100	909650 - RISPERIDONA 1MG RISPERIDONA 1mg - LISTA C1	CPR	40.000	0,15	6.000,00
101	913240 - RIVAROXABANA 10MG	CPR	1.500	0,55	825,00
102	21883 - ROPIVACAINA CLORIDRATO, 0,2 %, SOLUÇÃO INJETAVEL, COM INVOLUCRO EXTERNO ESTERIL - AMPOLA 20 ML	AMP	1.500	17,80	26.700,00
103	21884 - ROPIVACAINA CLORIDRATO, 1 %, SOLUÇÃO INJETAVEL, COM INVOLUCRO EXTERNO ESTERIL - AMPOLA 20 ML	AMP	5.000	21,89	109.450,00
104	21885 - SERTRALINA CLORIDRATO, 50 MG	COMP	10.000	0,16	1.600,00
105	19739 - SIMETICONA 40 MG SIMETICONA 40 MG	CPR	12.000	0,22	2.640,00
106	19740 - SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS, FRASCO 10 ML SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS, FRASCO 10 ML	Frasco	12.000	1,68	20.160,00
107	21888 - SUFENTANILA CITRATO, 50 MCG/ ML, INJETAVEL (ENDOVENOSO) - AMPOLA 1 ML	AMP	1.000	22,73	22.730,00
108	21889 - SUFENTANILA CITRATO, 5 MCG/ ML, INJETAVEL, COM INVOLUCRO EXTERNO ESTERIL - AMPOLA 2 ML	AMP	1.000	11,93	11.930,00
109	21890 - SULFATO DE BARIO 1 G/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 150 ML	FRS	300	20,30	6.090,00
110	909931 - TIAMINA 300mg	CPR	8.000	0,25	2.000,00
111	17175 - TINTA NANQUIM , ESTERIL, FRASCO COM 6 ML TINTA NANQUIM ,ESTERIL, FRASCO COM 6 ML	Frasco	120	9,25	1.110,00
112	21892 - TIOPENTAL SODICO, 1 G, INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA	FR-AMP	1.000	35,97	35.970,00
113	909936 - VARFARINA SODICA 5MG	CPR	3.000	0,20	600,00
114	25295 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 + B6 + B12 5.000 U, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR - AMPOLA 2 ML.	AMP	1.200	1,76	2.112,00
115	919179 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP	Comp	10.000	0,07	700,00
116	21945 - ZINCO + COBRE + CROMO + MANGANÊS (OLIGOELEMENTOS), USO ADULTO - AMPOLA 2 ML Oligoelementos - Zinco 1250mcg/ml, Cobre 400mcg/ml, Cromo 5mcg/ml, Manganês 200mcg/ml -(q.s.p. 2ml) ou na	AMP	3.000	9,45	28.350,00

	composição (zinco 2,5mg/ml, cobre 0,8mg/ml, cromo 10mcg/ml, manganês 0,4mg/ml - q.s.p. 2ml)				
117	21935 - XILOMETAZOLINA CLORIDRATO 0,1 % (1 MG/ML), SOLUÇÃO NASAL - FRASCO 15 ML	FRC	200	9,14	1.828,00
Total Geral					4.287.651,50

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VI - Termo de Referência.

ANEXO II
Modelo de Proposta de Preços

À
Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Marca	Nº do Registro ANVISA	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:
Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:
Razão Social:
Endereço:
Município:
Estado:
CEP:
CNPJ:
Fone:
E-mail:
Banco:
Agência bancária:
Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:
Nome:
CPF:
Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III
Minuta da Ata de Registro de Preços
PREGÃO 266/2025
VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 266/2025**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual Aquisição de medicamentos em geral para uso hospitalar, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratos Públicos - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

2.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 06/06/2025.

2.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

3.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

3.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da solicitação.

3.3 - O local para entrega será no Hospital Municipal São José - Avenida Getúlio Vargas, 238 - Centro - Joinville - SC. Acesso pela Rua São José ao lado da Associação Catarinense de Ensino (ACE) - E-mail: hmsj.sup.far@joinville.sc.gov.br - Telefone: (47) 3411-6634. A entrega dos produtos ocorrerá de segundas as sextas-feiras, exceto em feriados e pontos facultativos, no horário das 08:00 às 17:00.

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

5.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

7.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência**;

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

- a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;
- b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;
- c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;
- d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;
- e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- g) praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

7.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

7.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.6 - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

7.8 - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

7.9 - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

7.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

8.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 8.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.3.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

8.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 8.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

8.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 8.3 e 8.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

8.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.3.2; ou;
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 8.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Hospital Municipal São José, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 266/2025**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a Aquisição de medicamentos em geral para uso hospitalar, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 266/2025 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso).

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 06/06/2025.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.5 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

4.1.2 -O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

5.3 - O local para entrega será no Hospital Municipal São José - Avenida Getúlio Vargas, 238 - Centro - Joinville - SC. Acesso pela Rua São José ao lado da Associação Catarinense de Ensino (ACE) - E-mail: hmsj.sup.far@joinville.sc.gov.br - Telefone: (47) 3411-6634. A entrega dos produtos ocorrerá de segundas as sextas-feiras, exceto em feriados e pontos facultativos, no horário das 08:00 às 17:00.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

xxx/xxxx- xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (fonte)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo esse responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo VI - Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VI do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, inclusive pelos danos decorrentes perante terceiros, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de Pregão Eletrônico nº 266/2025 e seus anexos.

10.3 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e VI do Edital.

10.4 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da CONTRATADA.

10.5 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.6 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.7 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.8 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

10.9 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo VI - Termo de Referência do Edital.

10.10.1 - Deverá cumprir as normas ambientais pertinentes, atentando ainda para os dispostos relativos no Anexo VI - Termo de Referência do Edital.

10.11 - A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.12 - A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento);**

c) De até 10% (dez por cento), nos casos de **inexecução parcial**, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento), nos casos de **inexecução contratual total**, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "d" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.10 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo

13.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;
- c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 13.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 10 (dez) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a)** Lei nº 14.133/21;
- b)** Lei Complementar nº 123/06;
- c)** Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d)** Código de Defesa do Consumidor;
- e)** Código Civil;
- f)** Código Penal;
- g)** Código Processo Civil;
- h)** Código Processo Penal;
- i)** Legislação trabalhista e previdenciária;
- j)** Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k)** Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

ANEXO V**MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)****Número:****Emissão:****Objeto:**

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Hospital Municipal São José, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09 2) Advertimos que o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 266/2025, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:**Ação:****Un. Orçam.:****Despesa:****Função:****Elemento:****Subfunção:****Detalhamento:****Programa:****Fonte de recurso:**

Licitação:**Modalidade:****Finalidade:****Ata de reg. de preço:****Pré-empenho:****Empenho:****Fornecedor:****CPF/CNPJ:****Endereço:****CEP:****Fone:****Cidade:****E-mail:****Banco:****Agência:****C/C:****Tipo de entrega:****Prazo de entrega:****Local de entrega:****Pagamento:****Programação financeira**

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
---------	------------	------------	---------	------------	------------

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
------	------------	-------------------	------------------	---------------------	------------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO VI**TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 25690338/2025 - HMSJ.CAOP.ACP****1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:****1.1 Objeto da contratação:**

Aquisição de medicamentos em geral para uso hospitalar, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José.

1.2 Especificações técnicas:

ITEM	CÓD	MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	909844	ACETAZOLAMIDA 250 MG **CAP**	COMPRIMIDO	3500
2	21729	ACETILCISTEÍNA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML	AMPOLA	6500
3	21730	ACIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	AMPOLA	15000
4	910115	ACIDO URSODESOXICÓLICO 150 MG	COMPRIMIDO	1500
5	21731	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA - AMPOLA PLASTICA 20 ML	AMPOLA	120000
6	21732	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99% - AMPOLA 10 ML	AMPOLA	150
7	21733	ALFENTANILA CLORIDRATO 0,544 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	AMPOLA	1000
8	21734	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO 3 MG/ML, XAROPE - FRASCO 120ML	FRASCO	250
9	21735	ATROPINA, SULFATO 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	15000
10	46279	AZUL DE METILENO 2 a 4%, INJETÁVEL - FRASCO 5 a 10 ML - A SER UTILIZADO COMO MARCADOR / AGENTE DIAGNÓSTICO - REFERÊNCIA COM RMS OU VIA MANIPULAÇÃO GALÊNICA PARA INJETÁVEIS ESTÉREIS, TOTAL CUMPRIMENTO DA RDC 67/2007 E ATUALIZAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE PREPARAÇÕES MAGISTRAIS E OFICINAIS PARA USO HUMANO EM FARMÁCIAS.	FRASCO-AMPOLA	300
11	46281	AZUL DE TRIPAN, 0,1 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML CORANTE AZUL TRIPAN (CI 23850) 0,1 G - ÁGUA DESTILADA QSP 100ML - SOLUÇÃO AQUOSA DO CORANTE AZUL DE TRIPAN - 1MG/1ML - USO OFTALMOLÓGICO - REFERÊNCIA COM RMS OU VIA MANIPULAÇÃO GALÊNICA PARA INJETÁVEIS ESTÉREIS, TOTAL CUMPRIMENTO DA RDC 67/2007 E ATUALIZAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE PREPARAÇÕES MAGISTRAIS E OFICINAIS PARA USO HUMANO EM FARMÁCIAS.	AMPOLA	100
12	46280	AZUL PATENTE V 2,5% (25MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML - REFERÊNCIA COM RMS OU VIA MANIPULAÇÃO GALÊNICA PARA INJETÁVEIS ESTÉREIS, TOTAL CUMPRIMENTO DA RDC 67/2007 E ATUALIZAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE PREPARAÇÕES MAGISTRAIS E OFICINAIS PARA USO HUMANO EM FARMÁCIAS.	AMPOLA	350
13	910404	BACLOFENO 10MG	COMPRIMIDO	5000
14	909870	BISACODIL 5MG	DRÁGEA	11000
15	21743	BROMOPRIDA 4 MG/ML, GOTAS - FRASCO 20ML	FRASCO	500
16	21744	BROMOPRIDA 5 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	25000
17	21746	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO 0,5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM INVÓLUCRO EXTERNO ESTÉRIL - FRASCO-AMPOLA 20ML	FRASCO-AMPOLA	150
18	21748	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À EPINEFRINA, 0,5% + 1/200.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM INVÓLUCRO EXTERNO ESTÉRIL - FRASCO-AMPOLA 20ML	FRASCO-AMPOLA	150
19	21749	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLICOSE, 0,5% + 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM INVÓLUCRO EXTERNO ESTÉRIL - AMPOLA 4ML	AMPOLA	3500

20	32327	CALCITRIOL, 0,25 MCG - CÁPSULA MOLE E/OU CÁPSULA GELATINOSA MOLE	CÁPSULA	2000
21	46282	CARBACOL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAOCULAR - FRASCO-AMPOLA 2ML - REFERÊNCIA COM RMS OU VIA MANIPULAÇÃO GALÊNICA PARA INJETÁVEIS ESTÉREIS, TOTAL CUMPRIMENTO DA RDC 67/2007 E ATUALIZAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE PREPARAÇÕES MAGISTRAIS E OFICINAIS PARA USO HUMANO EM FARMÁCIAS.	FRASCO-AMPOLA	50
22	21752	CARBONATO DE CÁLCIO, 500MG DE CÁLCIO	COMPRIMIDO	5000
23	21753	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR - AMPOLA 2ML	AMPOLA	15000
24	909652	CILOSTAZOL 50MG	COMPRIMIDO	1000
25	909522	CILOSTAZOL, 100 MG - CILOSTAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	1500
26	910129	CLOBAZAM 10 MG - CLOBAZAM 10 MG - LISTA B1	COMPRIMIDO	1000
27	910046	CLONAZEPAM 0,5 MG - CLONAZEPAM 0,5MG - LISTA B1	COMPRIMIDO	12000
28	911212	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	25000
29	21754	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL, GOTAS - FRASCO 20ML	FRASCO	600
30	21917	CLONIDINA, CLORIDRATO, 0,15 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM INVÓLUCRO EXTERNO ESTÉRIL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	50000
31	21895	CLORETO DE POTÁSSIO, 60 MG/ML, XAROPE - FRASCO 150ML	FRASCO	1500
32	910806	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - AMPOLA PLÁSTICA 10ML	AMPOLA	300000
33	21918	CIANOCOBALAMINA (COBALAMINA, VITAMINA B12), 5 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 a 2 ML	AMPOLA	500
34	916668	CODEINA 30MG	COMPRIMIDO	25000
35	21755	COLAGENASE 0,6UI/G POMADA - BISNAGA 30G	BISNAGA	5000
36	909947	COLCHICINA 0,5MG	COMPRIMIDO	1000
37	21919	DANTROLENO SÓDICO, 20 MG, INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	60
38	21756	DESMOPRESSINA ACETATO, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO NASAL - FRASCO 2,5 ML - SPRAY NASAL	FRASCO	100
39	21757	DESMOPRESSINA ACETATO, 4 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	350
40	21920	DESONIDA, 0,05% (0,5 MG/G), CREME - BISNAGA 30G	BISNAGA	300
41	909993	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	12500
42	21758	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG	COMPRIMIDO	12000
43	21921	DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO 15 ML - LUBRIFICANTE OFTÁLMICO	FRASCO	500
44	910124	DIAZEPAM 5MG - DIAZEPAM 5 MG - LISTA B1	COMPRIMIDO	6500
45	21871	DIFENIDRAMINA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	10000
46	21759	DILTIAZEM CLORIDRATO, 60 MG	COMPRIMIDO	1000
47	21760	DROPERIDOL, 2,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	500
48	22569	EMULSÃO LIPÍDICA MCT / LCT 20% - 100 ML EMULSÃO LIPÍDICA - TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDIA / TRIGLICERIDEOS DE CADEIA LONGA, 20% - PODENDO	FRASCO	3000

		CONTER ÓLEO DE SOJA OU LECITINA DE OVO OU ÓLEO DE PEIXE OU AMINOÁCIDOS - FRASCO 100 ML		
49	920608	ENALAPRIL, MALEATO 10MG	COMPRIMIDO	25000
50	21843	ENOXAPARINA SODICA 60MG/0,6ML, INJETÁVEL, seringa preenchida graduada com dispositivo de segurança - PARA ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA	SERINGA	31000
51	21844	ENOXAPARINA SODICA 80MG/0,8ML, INJETÁVEL, seringa preenchida graduada com dispositivo de segurança - PARA ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA	SERINGA	10000
52	21933	ENZIMAS PANCREÁTICAS, PANCREATINA (AMILASE + LIPASE + PROTEASE), 25.000 UI - PANCREATINA 25.000 UI - CAPSULAS CONTENDO MICRO COMPRIMIDOS DE REVESTIMENTO GASTRORESISTENCIA COM 218,20 A 282,40 MG DE PANCREATINA (CORRESPONDE A LIPASE 25.000 UI, AMILASE 22.500 UI E PROTEASE 1250 UI)	CAPSULA	1000
53	21845	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20ML	FRASCO	1000
54	21847	ETANOLAMINA OLEATO, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	100
55	21849	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	AMPOLA	25000
56	912166	FENTANIL 2 ML (SEM CONSERVANTE) - COM INVOLUCRO EXTERNO ESTÉRIL - FENTANILA, (CITRATO) 2 ML - SEM CONSERVANTE (USO ESPINHAL) - SOLUÇÃO INJETAVEL 78,5 MCG/ML (EQUIVALENTE A 0,05 MG FENTANILA/ML) - LISTA A1 - EMBALAGEM EXTERNA ESTÉRIL	AMPOLA	5000
57	27191	FERROMALTOSE (SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO), 20 MG/ML, ENDOVENOSO - AMPOLA 5 ML - SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO, 20 MG/ML	AMPOLA	2000
58	46283	FOSFATO DE POTÁSSIO, ACIDO, 2 MEQ/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML - REFERÊNCIA COM RMS OU VIA MANIPULAÇÃO GALÊNICA PARA INJETÁVEIS ESTÉREIS, TOTAL CUMPRIMENTO DA RDC 67/2007 E ATUALIZAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE PREPARAÇÕES MAGISTRAIS E OFICINAIS PARA USO HUMANO EM FARMÁCIAS.	AMPOLA	1000
59	909653	GABAPENTINA 300 MG **CAP** - GABAPENTINA 300 MG - LISTA C1	CAPSULA	25000
60	910056	HALOPERIDOL 1 MG - HALOPERIDOL 1 MG - LISTA C1	COMPRIMIDO	1000
61	21852	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	3000
62	909914	HIDRALAZINA 25MG	COMPRIMIDO	30000
63	910986	HIDRALAZINA 50MG	COMPRIMIDO	15000
64	22572	IPRATRÓPIO BROMETO, ASSOCIADO A FENOTEROL BROMIDRATO, 0,02MG/50MCL + 0,05MG/50CL, AEROSOL ORAL - FRASCO 10 ML	FRASCO	500
65	21854	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ENDOVENOSO - AMPOLA 1ML	AMPOLA	1000
66	2835	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20 MG	COMPRIMIDO	6500
67	917536	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE - FRASCO 120 ML	FRASCO	5000
68	916690	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2% - TUBET 1,8 ML	TUBETE	2500
69	21856	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL, COM INVOLUCRO EXTERNO ESTÉRIL - FRASCO 20ML	FRASCO-AMPOLA	15000
70	21929	LIDOCAINA 2%, GELÉIA - SERINGA PREENCHIDA ESTÉRIL 10 G - SERINGA PREENCHIDA - DOSE ÚNICA -	SERINGA	5000

		EMBALAGEM ESTÉRIL		
71	21930	LIDOCAÍNA 2% (ISOBÁRICA), SEM VASOCONSTRITOR, COM INVÓLUCRO EXTERNO ESTÉRIL - AMPOLA 5 ML	AMPOLA	25000
72	21855	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM NOREPINEFRINA, 2% + 1:50.000, INJETÁVEL - TUBETE 1,8ML	TUBETE	2500
73	21857	LOPERAMIDA CLORIDRATO, 2MG	COMPRIMIDO	10000
74	910282	MESALAZINA 400 MG **CAP**	COMPRIMIDO	1000
75	911064	METADONA 10 MG **CAP** - METADONA 10 MG - LISTA A1	COMPRIMIDO	20000
76	21932	METILCELULOSE 20MG/ML - SERINGA PREENCHIDA 1,5ML ou 2ML	SERINGA	200
77	21860	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 125 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA 2 ML	FRASCO-AMPOLA	1500
78	21861	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 500 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA 8 ML	FRASCO-AMPOLA	2500
79	21862	METILPREDNISOLONA, SAL ACETATO, 40 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA 2 ML	FRASCO-AMPOLA	500
80	21863	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	COMPRIMIDO	2500
81	22113	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	5000
82	22112	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	5000
83	916856	MIDAZOLAM, 1 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	AMPOLA	25000
84	22787	MILRINONA, LACTATO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	AMPOLA	300
85	21866	MORFINA, SULFATO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM INVÓLUCRO EXTERNO ESTÉRIL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	60000
86	21867	MORFINA, SULFATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM INVÓLUCRO EXTERNO ESTÉRIL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	5000
87	21868	MORFINA, SULFATO, 10MG	COMPRIMIDO	20000
88	21869	MORFINA, SULFATO, 30MG	COMPRIMIDO	10000
89	21872	NEOSTIGMINA METILSULFATO, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	10000
90	910061	NIMODIPINO 30MG	COMPRIMIDO	15000
91	21875	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	70000
92	21876	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 4ML	AMPOLA	65000
93	21877	PAPAVÉRINA, 50 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	250
94	21879	PIRIDOSTIGMINA BROMETO, 60 MG	COMPRIMIDO	1000
95	21880	POLISTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO, 900 MG/G - ENVELOPE C/ 30G	ENVELOPE	1200
96	33048	POLIVITAMÍNICO ADULTO - AMPOLA 10-20ML SOLUÇÃO PARENTERAL - PALMITATO DE RETINOL 100 MG (VITAMINA A), RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) 5 MG, NICOTINAMIDA (VITAMINA B3) 100 MG, PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 15 MG, ÁCIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 500 MG, COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 40.000 UI, TOCOFEROL (VITAMINA E) 50 MG, DEXPANTENOL 25 MG	AMPOLA	3000
97	913047	POLIVITAMÍNICO ADULTO PARA INFUSÃO PARENTERAL - AMPOLA 5 ML - MULTIVITAMÍNICO, COMPOSIÇÃO	AMPOLA	3000

		ASSOCIADA: VITAMINA A (RETINOL) 3500 UI + COLECALCIFEROL 220 UI (VITAMINA D3) + DL-ALFATOCOFEROL 10,20 MG (VITAMINA E) + ÁCIDO ASCÓRBICO 125 MG (VITAMINA C) + COCARBOXILASE 5,80 MG (VITAMINA B1) + FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA 5,67 MG (VITAMINA B2) + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5,5 MG (VITAMINA B6) + CIANOCOBALAMINA 6,00μ (VITAMINA B12) + ÁCIDO FÓLICO 414 μ (VITAMINA B9) + DEXPANTENOL 16,15 MG (ÁCIDO PANTOTÊNICO) + BIOTINA 69 μ (VITAMINA H) + NICOTINAMIDA 46 MG (VITAMINA PP)		
98	21934	PROTAMINA CLORIDRATO, 1% (10 MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	AMPOLA	300
99	21882	REMIFENTANILA CLORIDRATO, 2 MG, INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	3000
100	909650	RISPERIDONA 1MG - RISPERIDONA 1MG - LISTA C1	COMPRIMIDO	40000
101	913240	RIVAROXABANA 10MG	COMPRIMIDO	1500
102	21883	ROPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,2%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM INVÓLUCRO EXTERNO ESTÉRIL - AMPOLA 20ML	AMPOLA	1500
103	21884	ROPIVACAÍNA CLORIDRATO, 1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM INVÓLUCRO EXTERNO ESTÉRIL - AMPOLA 20ML	AMPOLA	5000
104	21885	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	COMPRIMIDO	10000
105	19739	SIMETICONA 40MG - SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	12000
106	19740	SIMETICONA 75MG/ML, GOTAS - FRASCO 10ML	FRASCO	12000
107	21888	SUFENTANILA CITRATO, 50 MCG/ML, INJETÁVEL (ENDOVENOSO) - AMPOLA 1ML	AMPOLA	1000
108	21889	SUFENTANILA CITRATO, 5 MCG/ML, INJETÁVEL, COM INVÓLUCRO EXTERNO ESTÉRIL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	1000
109	21890	SULFATO DE BARIO 1G/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 150ML	FRASCO	300
110	909931	TIAMINA 300MG	COMPRIMIDO	8000
111	17175	TINTA NANQUIM, ESTERIL, FRASCO COM 6 ML	FRASCO	120
112	21892	TIOPENTAL SÓDICO, 1 G, INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	1000
113	909936	VARFARINA SODICA 5MG	COMPRIMIDO	3000
114	25295	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 + B6 + B12 5.000 U, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	1200
115	919179	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP	COMPRIMIDO	10000
116	21945	ZINCO + COBRE + CROMO + MANGANÊS (OLIGOELEMENTOS), USO ADULTO - AMPOLA 2ML - Oligoelementos - Zinco 1250mcg/ml, Cobre 400mcg/ml, Cromo 5mcg/ml, Manganês 200mcg/ml -(q.s.p. 2ml) ou na composição (zinco 2,5mg/ml, cobre 0,8mg/ml, cromo 10mcg/ml, manganês 0,4mg/ml - q.s.p. 2ml)	AMPOLA	3000
117	21935	XILOMETAZOLINA CLORIDRATO 0,1% (1 MG/ML), SOLUÇÃO NASAL - FRASCO 15ML	FRASCO	200

1.2.1 Observação: Referência com RMS ou via manipulação galênica para injetáveis estéreis, com total cumprimento da RDC 67/2007 e suas atualizações, que dispõe sobre boas práticas de manipulação de preparações magistrais e oficinais para uso humano em farmácias.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;

1.4 Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.5 PRAZO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

1.5.1 A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

1.5.2 A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s) por 01 (um) ano, desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A presente contratação foi elaborada e fundamentada com base no Estudo Técnico Preliminar do Processo SEI n. 24.0.245511-4, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

2.2 Embora o Decreto nº 64.109/2024, que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), tenha indicado a necessidade de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) somente no exercício de 2024, ainda não houve a respectiva publicação do PCA. De todo modo, informamos que a contratação está prevista no planejamento das ações do Hospital Municipal São José para o ano de 2025.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar do presente Processo SEI n. 24.0.245511-4, após análise das soluções de mercado, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a "*Aquisição de medicamentos em geral para uso hospitalar, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José*".

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 SUSTENTABILIDADE:

4.1.1 Os profissionais da Contratante que farão a diluição/administração dos medicamentos deverão dar a devida destinação aos resíduos, sendo as embalagens encaminhadas para reciclagem e os frascos, ampolas e restos dos medicamentos descartados nos dispositivos de coleta disponíveis no hospital para encaminhamento dos resíduos químicos para o tratamento adequado.

4.1.2 A Contratada deverá dar a destinação ambientalmente adequada para os medicamentos devolvidos ou recusados pela Contratante.

4.2 AMOSTRAS/PROSPECTOS:

4.2.1 Não se aplica.

4.3 CRITÉRIOS DE ANÁLISE:

4.3.1 Não se aplica.

4.4 FUNÇÃO TÉCNICA:

4.4.1 Não se aplica.

4.5 SUBCONTRATAÇÃO:

4.5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.6.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**5.1 LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:**

5.1.1 A entrega dos produtos ocorrerá de segundas as sextas-feiras, exceto em feriados e pontos facultativos, no horário das 08:00 às 17:00 no seguinte endereço:

a) Hospital Municipal São José - Avenida Getúlio Vargas, 238 - Centro - Joinville - SC

b) Acesso pela Rua São José ao lado da Associação Catarinense de Ensino (ACE) -
E-mail: hmsj.sup.far@joinville.sc.gov.br - Telefone: (47) 3411-6634

5.2 PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

5.2.1 Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias úteis, após a solicitação;

5.2.2 Forma de entrega: parcelada.

5.3 DOS VALORES COTADOS E DOS VALORES DE REFERÊNCIA:

5.3.1 O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas acessórias, tais como: seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços;

5.4 CONDIÇÕES DE GARANTIA:

5.4.1 O(s) produto(s) deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante do(s) produto(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa n.º 03/2024 (0023970042) da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

6.1.1 Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

6.1.2 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

6.2 Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto n.º 64.109/2024, que aprovou a Instrução Normativa n.º 03/2024 (0023970042) da Secretaria de Administração e Planejamento;

6.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.5 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.6 GESTOR DO CONTRATO:

6.6.1 A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo o mesmo responsável pela fiscalização do contrato.

6.7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ESPECÍFICAS AO OBJETO:

6.7.1 A empresa será responsável pelo transporte do medicamento e deverá possuir Autorização de Funcionamento para Transporte de Medicamentos, conforme normas da ANVISA.

6.7.2 O produto deverá ser entregue em **EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA** adequada, contendo de forma visível as seguintes informações: **“PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”** (conforme Artigo 7º da Portaria 2.814 de 29/05/98).

6.7.3 O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

6.7.4 Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere ao produto, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc, deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

6.7.5 A embalagem primária individual do produto deve apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

6.7.6 As embalagens de transporte devem apresentar condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

6.7.7 O produto entregue deverá conter: bula, rótulo e embalagem, com todas as informações sobre os mesmos, em língua portuguesa. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto.

6.7.8 O produto ofertado deve atender às especificações físico-químicas e microbiológicas (quando for o caso), preconizadas para medicamento/forma farmacêutica quanto à identidade, teor/potência, uniformidade de conteúdo, biodisponibilidade, esterilidade, entre outras. Estas informações deverão estar comprovadas em laudo técnico que deverá ser enviado juntamente com cada lote de produto entregue.

6.7.9 O prazo de validade do produto, quando da entrega, deverá ser de no mínimo 02 (dois) anos ou no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade ainda vigente para produto em que o prazo de validade total seja superior a 02 (dois) anos, e de 90% (noventa por cento) para produto em que o prazo de validade seja igual ou inferior a 01 (um) ano, devendo ser entregues em no máximo 03 (três) lotes de cada produto. Os lotes a serem entregues deverão ser divididos equitativamente em relação ao quantitativo da parcela. Portanto, nas notas fiscais deverá vir discriminado o quantitativo entregue de cada lote de todos os produtos entregues, conforme RDC n.º 430/2020 da Anvisa.

6.7.10 Quando houver interesse da Instituição, o farmacêutico responsável técnico da Central de Abastecimento Farmacêutico poderá autorizar o recebimento de medicamentos com validade inferior a 80% de sua validade plena, desde que o fornecedor formalize previamente o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente. As trocas destes quantitativos deverão ocorrer em 10 (dez) dias úteis após a solicitação da Contratante.

6.7.11 No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc. ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde, proveniente de usuários ou profissionais, a empresa será contactada e deverá providenciar análise do produto em Laboratórios analítico - certificadores

habilitados para atestar a conformidade às exigências e requisitos de qualidade a serem cumpridos por fabricantes e fornecedores dos mesmos. No caso de discordância, o Hospital Municipal São José, se reservam o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

6.7.12 Caso o Laboratório Fabricante ou o produto venha a ser interditado, a empresa fornecedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Contratante para o produto proposto a ser substituído, sem custo para o município.

6.7.13 Os produtos, mesmo após entregues e aceitos pela Central de Abastecimento Farmacêutico, ficam sujeitos à substituição pelo fornecedor quando da suspeita ou comprovação de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como qualquer problema que comprometa a integridade dos produtos.

6.7.14 A Contratada deverá trocar os produtos que forem recusados pela Central de Abastecimento Farmacêutico em no máximo 10 (dez) dias úteis após o recebimento da notificação.

6.7.15 A Contratada deverá cumprir a legislação vigente, bem como observar o Manual de Boas Práticas de Distribuição de Medicamentos.

6.7.16 As notas fiscais emitidas pela empresa deverão apresentar, no mínimo: razão social; número do CNPJ fornecido na fase do credenciamento para a licitação e constante no contrato (inclusive apresentando zeros à esquerda quando houver); data de emissão e data de entrega; nome, endereço e CNPJ do destinatário; descrição completa dos itens (a mesma constante no empenho ou autorização de fornecimento), incluindo lote e fabricante, quantitativo dos itens, valor unitário e valor total dos itens; valor total da nota; número da ata de registro de preços; número do empenho e da autorização de fornecimento; sob pena de não liquidação da mesma.

6.8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE ESPECÍFICAS AO OBJETO:

6.8.1 Será de responsabilidade do Serviço de Farmácia do Hospital Municipal São José, setor CAF, conferir as informações constantes nas solicitações com as informações do medicamento que será entregue, conferindo lote, marca e apresentação.

6.8.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;

6.8.3 Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada;

6.8.4 Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) às dependências do(s) local(is) de entrega(s);

6.8.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessário;

6.8.6 Comunicar formalmente a(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;

6.8.7 Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregues pela(s) CONTRATADA(S).

6.9 DAS SANÇÕES:

6.9.1 No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei n. 14.133/2021. O procedimento destinado à aplicação das sanções será aquele definido na Instrução Normativa nº 02/2024 (0021402989), que regulamenta os procedimentos dos Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, ou outro ato que vier a alterar ou substituir.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;

7.2 Os itens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;
- c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 7.2, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 10 (dez) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

7.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4 O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

7.5 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

7.6 O método de avaliação e conformidade dos produtos entregues deverão observar os padrões mínimos de qualidade e desempenho mencionados no Termo de Referência.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

8.2 Forma de fornecimento

8.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado.

8.3 Exigências de habilitação

8.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4 Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.4.1.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.4.1.1.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.5 Qualificação Técnica

8.5.1 Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não vislumbra-se a necessidade de exigir o percentual mínimo do quantitativo referente ao fornecimento indicado no atestado, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 estão "vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a tramitação da licitação e restringe a competitividade.

8.5.2 Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou publicação deste no Diário Oficial da União (legível).

8.5.2.1 Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

8.5.2.2 Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 6 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

8.5.3 Alvará Sanitário;

8.5.4 AFE - Autorização de Funcionamento da Empresa - expedido pela Anvisa (através do comunicado pela DOU);

8.5.5 AE - Autorização Especial - para comercialização e distribuição de medicamentos pertencentes a Portaria n.º 344/1998 - Medicamentos de Controle Especial pelos participante do certame.

8.5.6 Certificado de Regularidade Técnica expedido pelo Conselho Regional de Farmácia.

8.5.7 Na desobrigação dos itens anteriores, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

8.6 Da participação de consórcio

8.6.1 Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 Para o valor total da contratação, estima-se o montante de R\$ 4.287.651,50 (quatro milhões, duzentos e oitenta e sete mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

9.2 Foram utilizados os parâmetros indicados nos incisos I, II, III, IV e V do § 1º, do art. 23 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

10.2 Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras"; que fará parte do presente processo.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11- DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

11.1 Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

11.1.1 O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

11.2 Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

11.2.1 É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br"; para liberação da assinatura eletrônica.

ANEXO VII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 25690330/2025 - HMSJ.CAOP.ACP

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

1.1 Trata-se de processo para contratação de empresa especializada para Aquisição de Medicamentos em Geral para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital São José, por meio do Sistema de Registro de Preço.

1.2 O Hospital Municipal São José é referência no atendimento ambulatorial e hospitalar de alta complexidade, para emergências, ortopedia, transplante, oncologia e AVC para toda a população da macro região norte e nordeste de Santa Catarina.

1.3 No âmbito do SUS, em nível ambulatorial e hospitalar, os medicamentos disponíveis para o tratamento de doenças ou de agravos são aqueles padronizados na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME).

1.4 Com o intuito de manter o atendimento aos pacientes em tratamento nesta instituição hospitalar, a aquisição dos itens contidos no elenco são de extrema importância para garantir a qualidade e a segurança do atendimento prestado ao paciente.

1.5 Considerando que a definição de tratamentos aos pacientes em atendimento nesta instituição, bem como os atendimentos de nível ambulatorial, deve-se manter o abastecimento de medicamentos constantes no elenco do HMSJ durante o ano de 2025, para atendimento à terapêutica prescrita aos pacientes e manutenção dos tratamentos, conforme necessidade dos pacientes do HMSJ.

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

2.1 Embora o Decreto nº 64.109/2024, que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), tenha indicado a necessidade de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) somente no exercício de 2024, ainda não houve a respectiva publicação do PCA. De todo modo, informamos que a contratação está prevista no planejamento das ações do Hospital Municipal São José para o ano de 2025.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Para a presente contratação, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

3.1 PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

3.1.1 Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

3.1.2 Forma de entrega: parcelada.

3.2 LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

3.2.1 A entrega dos produtos ocorrerá de segundas as sextas-feiras, exceto em feriados e pontos facultativos, no horário das 08:00 às 17:00 no seguinte endereço:

a) Hospital Municipal São José - Avenida Getúlio Vargas, 238 - Centro - Joinville - SC

b) Acesso pela Rua São José ao lado da Associação Catarinense de Ensino (ACE) -
E-mail: hmsj.sup.far@joinville.sc.gov.br - Telefone: (47) 3411-6634

3.3 PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.3.1 A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

3.3.2 A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s) por 01 (um) ano, desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.4 AMOSTRAS, PROSPECTOS, FICHA TÉCNICA OU IMAGEM DE SITE:

3.4.1 Não se aplica.

3.5 CRITÉRIOS DE ANÁLISE PARA OS EQUIPAMENTOS:

3.5.1 Não se aplica.

3.6 FUNÇÃO TÉCNICA:

3.6.1 Não se aplica.

3.7 GESTOR DO CONTRATO:

3.7.1 A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo o mesmo responsável pela fiscalização do contrato.

3.8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ESPECÍFICAS AO OBJETO:

3.8.1 A empresa será responsável pelo transporte do medicamento e deverá possuir Autorização de Funcionamento para Transporte de Medicamentos, conforme normas da ANVISA.

3.8.2 O produto deverá ser entregue em **EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA** adequada, contendo de forma visível as seguintes informações: **“PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”** (conforme Artigo 7º da Portaria 2.814 de 29/05/98).

3.8.3 O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

3.8.4 Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere ao produto, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc, deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

3.8.5 A embalagem primária individual do produto deve apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

3.8.6 As embalagens de transporte devem apresentar condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

3.8.7 O produto entregue deverá conter: bula, rótulo e embalagem, com todas as informações sobre os mesmos, em língua portuguesa. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto.

3.8.8 O produto ofertado deve atender às especificações físico-químicas e microbiológicas (quando for o caso), preconizadas para medicamento/forma farmacêutica quanto à identidade, teor/potência, uniformidade de conteúdo, biodisponibilidade, esterilidade, entre outras. Estas informações deverão estar comprovadas em laudo técnico que deverá ser enviado juntamente com cada lote de produto entregue.

3.8.9 O prazo de validade do produto, quando da entrega, deverá ser de **no mínimo 02 (dois) anos** ou no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade ainda vigente para produto em que o prazo de validade total seja **superior a 02 (dois) anos**, e de 90% (noventa por cento) para produto em que o prazo de validade seja **igual ou inferior a 01 (um) ano**, devendo ser entregues em no máximo 03 (três) lotes de cada produto. Os lotes a serem entregues deverão ser divididos equitativamente em relação ao quantitativo da parcela. Portanto, nas notas fiscais deverá vir discriminado o quantitativo entregue de cada lote de todos os produtos entregues, conforme RDC n.º 430/2020 da Anvisa.

3.8.10 Quando houver interesse da Instituição, o farmacêutico responsável técnico da Central de Abastecimento Farmacêutico poderá autorizar o recebimento de medicamentos com validade inferior a 80% de sua validade plena, desde que o fornecedor formalize previamente o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente. As trocas destes quantitativos deverão ocorrer em 10 (dez) dias úteis após a solicitação da Contratante.

3.8.11 No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc. ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde, proveniente de usuários ou profissionais, a empresa será contactada e deverá providenciar análise do produto em Laboratórios analítico - certificadores habilitados para atestar a conformidade às exigências e requisitos de qualidade a serem cumpridos por fabricantes e fornecedores dos mesmos. No caso de discordância, o Hospital Municipal São José, se reservam o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

3.8.12 Caso o Laboratório Fabricante ou o produto venha a ser interditado, a empresa fornecedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Contratante para o produto proposto a ser substituído, sem custo para o município.

3.8.13 Os produtos, mesmo após entregues e aceitos pela Central de Abastecimento Farmacêutico, ficam sujeitos à substituição pelo fornecedor quando da suspeita ou comprovação de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como qualquer problema que comprometa a integridade dos produtos.

3.8.14 A Contratada deverá trocar os produtos que forem recusados pela Central de Abastecimento Farmacêutico em no máximo 10 (dez) dias úteis após o recebimento da notificação

3.8.15 A Contratada deverá cumprir a legislação vigente, bem como observar o Manual de Boas Práticas de Distribuição de Medicamentos.

3.8.16 As notas fiscais emitidas pela empresa deverão apresentar, no mínimo: razão social; número do CNPJ fornecido na fase do credenciamento para a licitação e constante no contrato (inclusive apresentando zeros à esquerda quando houver); data de emissão e data de entrega; nome, endereço e CNPJ do destinatário; descrição completa dos itens (a mesma constante no empenho ou autorização de fornecimento), incluindo lote e fabricante, quantitativo dos itens, valor unitário e valor total dos itens; valor total da nota; número da ata de registro de preços; número do empenho e da autorização de fornecimento; sob pena de não liquidação da mesma.

3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE ESPECÍFICAS AO OBJETO:

3.9.1 Será de responsabilidade do Serviço de Farmácia do Hospital Municipal São José, setor CAF, conferir as informações constantes nas solicitações com as informações do medicamento que será entregue, conferindo lote, marca e apresentação.

3.9.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Termo de Referência;

3.9.3 Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada;

3.9.4 Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) às dependências do(s) local(is) de entrega(s);

3.9.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessário;

3.9.6 Comunicar formalmente a(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;

3.9.7 Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregues pela(s) CONTRATADA(S).

3.10 Qualificação Técnica:

3.10.1 Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não vislumbra-se a necessidade de exigir o percentual mínimo do quantitativo referente ao fornecimento indicado no atestado, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 estão "*vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados*", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido no presente Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a tramitação da de licitação.

3.10.2 Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL);

3.10.2.1 Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

3.10.2.2 Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 6 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente;

3.10.3 Alvará Sanitário;

3.10.4 AFE - Autorização de Funcionamento da Empresa - expedido pela Anvisa (através do comunicado pela DOU);

3.10.5 AE - Autorização Especial - para comercialização e distribuição de medicamentos pertencentes a Portaria n.º 344/1998 - Medicamentos de Controle Especial pelos participante do certame.

3.10.6 Certificado de Regularidade Técnica expedido pelo Conselho Regional de Farmácia.

3.10.7 Na desobrigação dos itens anteriores, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

3.11 Qualificação Econômico-Financeira

3.11.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

3.11.1.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

3.11.1.1.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

3.12 CONSÓRCIO:

3.12.1 Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

4.1 Os quantitativos foram estimados com base no consumo histórico 2023/2024 (0023276436), analisando a média dos 06 (seis) maiores consumos do período acrescidos de margem de segurança de 30%.

4.2 A estimativa de consumo, conforme previsão administrativa é a seguinte:

IT E M	CÓ D	MATERIAL	UNID ADE DE MEDI DA	QUANT IDADE
1	909 844	ACETAZOLAMIDA 250 MG **CAP**	COMP RIMID O	3500
2	217 29	ACETILCISTEÍNA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML	AMPO LA	6500
3	217 30	ACIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	AMPO LA	15000
4	910 115	ACIDO URSODESOXICÓLIC O 150 MG	COMP RIMID O	1500

5	217 31	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA - AMPOLA PLÁSTICA 20 ML	AMPO LA	120000
6	217 32	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99% - AMPOLA 10 ML	AMPO LA	150
7	217 33	ALFENTANILA CLORIDRATO 0,544 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	AMPO LA	1000
8	217 34	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO 3 MG/ML, XAROPE - FRASCO 120ML	FRAS CO	250
9	217 35	ATROPINA, SULFATO 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPO LA	15000
10	462 79	AZUL DE METILENO 2 a 4%, INJETÁVEL - FRASCO 5 a 10 ML - A SER UTILIZADO COMO MARCADOR / AGENTE DIAGNÓSTICO - REFERÊNCIA COM RMS OU VIA MANIPULAÇÃO GALÊNICA PARA INJETÁVEIS ESTÉREIS, TOTAL CUMPRIMENTO DA RDC 67/2007 E ATUALIZAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE PREPARAÇÕES MAGISTRAIS E OFICINAIS PARA USO HUMANO EM FARMÁCIAS.	FRAS CO- AMPO LA	300
11	462 81	AZUL DE TRIPAN, 0,1 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML CORANTE AZUL TRIPAN (CI 23850) 0,1 G - ÁGUA DESTILADA QSP 100ML - SOLUÇÃO AQUOSA DO CORANTE AZUL DE TRIPAN - 1MG/1ML - USO OFTALMOLÓGICO - REFERÊNCIA COM	AMPO LA	100

		RMS OU VIA MANIPULAÇÃO GALÊNICA PARA INJETÁVEIS ESTÉREIS, TOTAL CUMPRIMENTO DA RDC 67/2007 E ATUALIZAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE PREPARAÇÕES MAGISTRAIS E OFICINAIS PARA USO HUMANO EM FARMÁCIAS.		
12	462 80	AZUL PATENTE V 2,5% (25MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML - REFERÊNCIA COM RMS OU VIA MANIPULAÇÃO GALÊNICA PARA INJETÁVEIS ESTÉREIS, TOTAL CUMPRIMENTO DA RDC 67/2007 E ATUALIZAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE PREPARAÇÕES MAGISTRAIS E OFICINAIS PARA USO HUMANO EM FARMÁCIAS.	AMPO LA	350
13	910 404	BACLOFENO 10MG	COMP RIMID O	5000
14	909 870	BISACODIL 5MG	DRÁG EA	11000
15	217 43	BROMOPRIDA 4 MG/ML, GOTAS - FRASCO 20ML	FRAS CO	500
16	217 44	BROMOPRIDA 5 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMPO LA	25000
17	217 46	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO 0,5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM INVÓLUCRO EXTERNO ESTÉRIL - FRASCO-AMPOLA 20ML	FRAS CO- AMPO LA	150
18	217 48	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À EPINEFRINA, 0,5% + 1/200.000UI,	FRAS CO- AMPO LA	150

		SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM INVÓLUCRO EXTERNO ESTÉRIL - FRASCO-AMPOLA 20ML		
19	217 49	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLICOSE, 0,5% + 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM INVÓLUCRO EXTERNO ESTÉRIL - AMPOLA 4ML	AMPO LA	3500
20	323 27	CALCITRIOL, 0,25 MCG - CÁPSULA MOLE E/OU CÁPSULA GELATINOSA MOLE	CÁPS ULA	2000
21	462 82	CARBACOL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAOCULAR - FRASCO-AMPOLA 2ML - REFERÊNCIA COM RMS OU VIA MANIPULAÇÃO GALÊNICA PARA INJETÁVEIS ESTÉREIS, TOTAL CUMPRIMENTO DA RDC 67/2007 E ATUALIZAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE PREPARAÇÕES MAGISTRAIS E OFICINAIS PARA USO HUMANO EM FARMÁCIAS.	FRAS CO- AMPO LA	50
22	217 52	CARBONATO DE CÁLCIO, 500MG DE CÁLCIO	COMP RIMID O	5000
23	217 53	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR - AMPOLA 2ML	AMPO LA	15000
24	909 652	CILOSTAZOL 50MG	COMP RIMID O	1000
25	909 522	CILOSTAZOL, 100 MG - CILOSTAZOL 100 MG	COMP RIMID O	1500
26	910 129	CLOBAZAM 10 MG - CLOBAZAM 10 MG - LISTA B1	COMP RIMID O	1000
27	910 046	CLONAZEPAM 0,5 MG - CLONAZEPAM	COMP RIMID	12000

		0,5MG - LISTA B1	O	
28	911 212	CLONAZEPAM 2MG	COMP RIMID O	25000
29	217 54	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL, GOTAS - FRASCO 20ML	FRAS CO	600
30	219 17	CLONIDINA, CLORIDRATO, 0,15 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM INVÓLUCRO EXTERNO ESTÉRIL - AMPOLA 1ML	AMPO LA	50000
31	218 95	CLORETO DE POTÁSSIO, 60 MG/ML, XAROPE - FRASCO 150ML	FRAS CO	1500
32	910 806	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - AMPOLA PLÁSTICA 10ML	AMPO LA	300000
33	219 18	CIANOCOBALAMIN A (COBALAMINA, VITAMINA B12), 5 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 a 2 ML	AMPO LA	500
34	916 668	CODEINA 30MG	COMP RIMID O	25000
35	217 55	COLAGENASE 0,6UI/G POMADA - BISNAGA 30G	BISNA GA	5000
36	909 947	COLCHICINA 0,5MG	COMP RIMID O	1000
37	219 19	DANTROLENO SÓDICO, 20 MG, INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	FRAS CO- AMPO LA	60
38	217 56	DESMOPRESSINA ACETATO, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO NASAL - FRASCO 2,5 ML - SPRAY NASAL	FRAS CO	100
39	217 57	DESMOPRESSINA ACETATO, 4 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPO LA	350
40	219 20	DESONIDA, 0,05% (0,5 MG/G), CREME - BISNAGA 30G	BISNA GA	300

41	909 993	DEXAMETASONA 4MG	COMP RIMID O	12500
42	217 58	DEXCLORFENIRAMI NA, MALEATO 2MG	COMP RIMID O	12000
43	219 21	DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO 15 ML - LUBRIFICANTE OFTÁLMICO	FRAS CO	500
44	910 124	DIAZEPAM 5MG - DIAZEPAM 5 MG - LISTA B1	COMP RIMID O	6500
45	218 71	DIFENIDRAMINA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPO LA	10000
46	217 59	DILTIAZEM CLORIDRATO, 60 MG	COMP RIMID O	1000
47	217 60	DROPERIDOL, 2,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPO LA	500
48	225 69	EMULSÃO LIPÍDICA MCT / LCT 20% - 100 ML EMULSÃO LIPÍDICA - TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDIA / TRIGLICERIDEOS DE CADEIA LONGA, 20% - PODENDO CONTER ÓLEO DE SOJA OU LECITINA DE OVO OU ÓLEO DE PEIXE OU AMINOÁCIDOS - FRASCO 100 ML	FRAS CO	3000
49	920 608	ENALAPRIL, MALEATO 10MG	COMP RIMID O	25000
50	218 43	ENOXAPARINA SODICA 60MG/0,6ML, INJETÁVEL, seringa preenchida graduada com dispositivo de segurança - PARA ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA	SERIN GA	31000
51	218 44	ENOXAPARINA SODICA 80MG/0,8ML, INJETÁVEL, seringa	SERIN GA	10000

		preenchida graduada com dispositivo de segurança - PARA ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA		
52	21933	ENZIMAS PANCREÁTICAS, PANCREATINA (AMILASE + LIPASE + PROTEASE), 25.000 UI - PANCREATINA 25.000 UI - CAPSULAS CONTENDO MICRO COMPRIMIDOS DE REVESTIMENTO GASTRORESISTENCIA COM 218,20 A 282,40 MG DE PANCREATINA (CORRESPONDE A LIPASE 25.000 UI, AMILASE 22.500 UI E PROTEASE 1250 UI)	CAPSULA	1000
53	21845	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20ML	FRASCO	1000
54	21847	ETANOLAMINA OLEATO, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	100
55	21849	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	AMPOLA	25000
56	912166	FENTANIL 2 ML (SEM CONSERVANTE) - COM INVOLUCRO EXTERNO ESTÉRIL - FENTANILA, (CITRATO) 2 ML - SEM CONSERVANTE (USO ESPINHAL) - SOLUÇÃO INJETÁVEL 78,5 MCG/ML (EQUIVALENTE A 0,05 MG FENTANILA/ML) - LISTA A1 - EMBALAGEM EXTERNA ESTÉRIL	AMPOLA	5000
57	27191	FERROMALTOSE (SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO), 20	AMPOLA	2000

		MG/ML, ENDOVENOSO - AMPOLA 5 ML - SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO, 20 MG/ML		
58	462 83	FOSFATO DE POTÁSSIO, ACIDO, 2 MEQ/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML - REFERÊNCIA COM RMS OU VIA MANIPULAÇÃO GALÊNICA PARA INJETÁVEIS ESTÉREIS, TOTAL CUMPRIMENTO DA RDC 67/2007 E ATUALIZAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE PREPARAÇÕES MAGISTRAIS E OFICINAIS PARA USO HUMANO EM FARMÁCIAS.	AMPO LA	1000
59	909 653	GABAPENTINA 300 MG **CAP** - GABAPENTINA 300 MG - LISTA C1	CAPS ULA	25000
60	910 056	HALOPERIDOL 1 MG - HALOPERIDOL 1 MG - LISTA C1	COMP RIMID O	1000
61	218 52	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPO LA	3000
62	909 914	HIDRALAZINA 25MG	COMP RIMID O	30000
63	910 986	HIDRALAZINA 50MG	COMP RIMID O	15000
64	225 72	IPRATRÓPIO BROMETO, ASSOCIADO A FENOTEROL BROMIDRATO, 0,02MG/50MCL + 0,05MG/50CL, AEROSOL ORAL - FRASCO 10 ML	FRAS CO	500
65	218 54	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ENDOVENOSO - AMPOLA 1ML	AMPO LA	1000

66	283 5	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20 MG	COMP RIMID O	6500
67	917 536	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE - FRASCO 120 ML	FRAS CO	5000
68	916 690	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2% - TUBET 1,8 ML	TUBE TE	2500
69	218 56	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL, COM INVOLUCRO EXTERNO ESTÉRIL - FRASCO 20ML	FRAS CO- AMPO LA	15000
70	219 29	LIDOCAINA 2%, GELÉIA - SERINGA PREENCHIDA ESTÉRIL 10 G - SERINGA PREENCHIDA - DOSE UNICA - EMBALAGEM ESTÉRIL	SERIN GA	5000
71	219 30	LIDOCAÍNA 2% (ISOBÁRICA), SEM VASOCONSTRITOR, COM INVÓLUCRO EXTERNO ESTÉRIL - AMPOLA 5 ML	AMPO LA	25000
72	218 55	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM NOREPINEFRINA, 2% + 1:50.000, INJETÁVEL - TUBETE 1,8ML	TUBE TE	2500
73	218 57	LOPERAMIDA CLORIDRATO, 2MG	COMP RIMID O	10000
74	910 282	MESALAZINA 400 MG **CAP**	COMP RIMID O	1000
75	911 064	METADONA 10 MG **CAP** - METADONA 10 MG - LISTA A1	COMP RIMID O	20000
76	219 32	METILCELULOSE 20MG/ML - SERINGA PREENCHIDA 1,5ML ou 2ML	SERIN GA	200

77	21860	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 125 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA 2 ML	FRASCO-AMPOLA	1500
78	21861	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 500 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA 8 ML	FRASCO-AMPOLA	2500
79	21862	METILPREDNISOLONA, SAL ACETATO, 40 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA 2 ML	FRASCO-AMPOLA	500
80	21863	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	COMP RIMIDO	2500
81	22113	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP RIMIDO	5000
82	22112	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP RIMIDO	5000
83	916856	MIDAZOLAM, 1 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	AMPOLA	25000
84	22787	MILRINONA, LACTATO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	AMPOLA	300
85	21866	MORFINA, SULFATO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM INVÓLUCRO EXTERNO ESTÉRIL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	60000
86	21867	MORFINA, SULFATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM INVÓLUCRO EXTERNO ESTÉRIL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	5000
87	21868	MORFINA, SULFATO, 10MG	COMP RIMIDO	20000

			O	
88	218 69	MORFINA, SULFATO, 30MG	COMP RIMID O	10000
89	218 72	NEOSTIGMINA METILSULFATO, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPO LA	10000
90	910 061	NIMODIPINO 30MG	COMP RIMID O	15000
91	218 75	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMPO LA	70000
92	218 76	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 4ML	AMPO LA	65000
93	218 77	PAPAVÉRINA, 50 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMPO LA	250
94	218 79	PIRIDOSTIGMINA BROMETO, 60 MG	COMP RIMID O	1000
95	218 80	POLIESTIRENOSSUL FONATO DE CÁLCIO, 900 MG/G - ENVELOPE C/ 30G	ENVE LOPE	1200
96	330 48	POLIVITAMÍNICO ADULTO - AMPOLA 10-20ML SOLUÇÃO PARENTERAL - PALMITATO DE RETINOL 100 MG (VITAMINA A), RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) 5 MG, NICOTINAMIDA (VITAMINA B3) 100 MG, PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 15 MG, ÁCIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 500 MG, COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 40.000 UI, TOCOFEROL (VITAMINA E) 50 MG , DEXPANTENOL 25 MG	AMPO LA	3000
97	913 047	POLIVITAMÍNICO ADULTO PARA INFUSÃO PARENTERAL - AMPOLA 5 ML -	AMPO LA	3000

		MULTIVITAMÍNICO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA: VITAMINA A (RETINOL) 3500 UI + COLECALCIFEROL 220 UI (VITAMINA D3) + DL-ALFATOCOFEROL 10,20 MG (VITAMINA E) + ÁCIDO ASCÓRBICO 125 MG (VITAMINA C) + COCARBOXILASE 5,80 MG (VITAMINA B1) + FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA 5,67 MG (VITAMINA B2) + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5,5 MG (VITAMINA B6) + CIANOCOBALAMINA 6,00µ (VITAMINA B12) + ÁCIDO FÓLICO 414 µ (VITAMINA B9) + DEXPANTENOL 16,15 MG (ÁCIDO PANTOTÊNICO) + BIOTINA 69 µ (VITAMINA H) + NICOTINAMIDA 46 MG (VITAMINA PP)		
98	219 34	PROTAMINA CLORIDRATO, 1% (10 MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	AMPO LA	300
99	218 82	REMIFENTANILA CLORIDRATO, 2 MG, INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	FRAS CO- AMPO LA	3000
100	909 650	RISPERIDONA 1MG - RISPERIDONA 1MG - LISTA C1	COMP RIMID O	40000
101	913 240	RIVAROXABANA 10MG	COMP RIMID O	1500
102	218 83	ROPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,2%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM INVÓLUCRO EXTERNO ESTÉRIL - AMPOLA 20ML	AMPO LA	1500
103	218 84	ROPIVACAÍNA CLORIDRATO, 1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM	AMPO LA	5000

		INVÓLUCRO EXTERNO ESTÉRIL - AMPOLA 20ML		
104	218 85	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	COMP RIMID O	10000
105	197 39	SIMETICONA 40MG - SIMETICONA 40MG	COMP RIMID O	12000
106	197 40	SIMETICONA 75MG/ML, GOTAS - FRASCO 10ML	FRAS CO	12000
107	218 88	SUFENTANILA CITRATO, 50 MCG/ML, INJETÁVEL (ENDOVENOSO) - AMPOLA 1ML	AMPO LA	1000
108	218 89	SUFENTANILA CITRATO, 5 MCG/ML, INJETÁVEL, COM INVÓLUCRO EXTERNO ESTÉRIL - AMPOLA 2ML	AMPO LA	1000
109	218 90	SULFATO DE BARIO 1G/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 150ML	FRAS CO	300
110	909 931	TIAMINA 300MG	COMP RIMID O	8000
111	171 75	TINTA NANQUIM, ESTERIL, FRASCO COM 6 ML	FRAS CO	120
112	218 92	TIOPENTAL SÓDICO, 1 G, INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	FRAS CO- AMPO LA	1000
113	909 936	VARFARINA SODICA 5MG	COMP RIMID O	3000
114	252 95	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 + B6 + B12 5.000 U, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR - AMPOLA 2 ML	AMPO LA	1200
115	919 179	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP	COMP RIMID O	10000
116	219 45	ZINCO + COBRE + CROMO + MANGANÊS (OLIGOELEMENTOS) , USO ADULTO - AMPOLA 2ML -	AMPO LA	3000

		Oligoelementos - Zinco 1250mcg/ml, Cobre 400mcg/ml, Cromo 5mcg/ml, Manganês 200mcg/ml -(q.s.p. 2ml) ou na composição (zinco 2,5mg/ml, cobre 0,8mg/ml, cromo 10mcg/ml, manganês 0,4mg/ml - q.s.p. 2ml)		
117	219 35	XILOMETAZOLINA CLORIDRATO 0,1% (1 MG/ML), SOLUÇÃO NASAL - FRASCO 15ML	FRAS CO	200

4.3 Observação: Referência com RMS ou via manipulação galênica para injetáveis estéreis, com total cumprimento da RDC 67/2007 e suas atualizações, que dispõe sobre boas práticas de manipulação de preparações magistrais e oficinais para uso humano em farmácias.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Em 2017, o Ministério da Saúde publicou a Portaria nº 2, que estabeleceu diretrizes e relacionadas estratégias, objetivando organizar, fortalecer e aprimorar as ações da assistência farmacêutica em hospitais, tendo como eixos estruturantes, a segurança e a promoção do uso racional de medicamentos e de outras tecnologias em saúde. Essa Portaria define os principais objetivos da gestão hospitalar e suas atribuições: Garantir o abastecimento, dispensação, acesso, controle, rastreabilidade e uso racional de medicamentos; Assegurar e monitorar a utilização de medicamento; Otimizar a relação entre custo, benefício e risco das tecnologias e processos assistenciais, desenvolver ações de assistência farmacêutica, articuladas e sincronizadas com as diretrizes institucionais.

Na gestão das compras de medicamentos além do aspecto financeiro, a preocupação com a qualidade deve estar sempre presente, visto que os serviços da saúde, em nosso caso específico as farmácias hospitalares, têm a responsabilidade de ofertar uma assistência farmacoterapêutica adequada as necessidades dos pacientes.

Comprar e prover medicamentos são fatores primordiais na atividade hospitalar, as pessoas envolvidas neste processo desempenham, direta ou indiretamente, papel fundamental na prestação da assistência ao paciente e devem realizá-lo de maneira à melhor atender os interesses tanto dos pacientes quanto da instituição. Para isso elas precisam conhecer muito bem os mecanismos do processo, sendo treinadas e capacitadas para tanto

As técnicas de normalização são essenciais para um efetivo planejamento e controle dos medicamentos utilizados nos hospitais. Compreende as etapas de seleção, especificação, classificação e codificação de produtos. O resultado da ação de normalização é a consolidação dos dados de especificação, identificação e codificação de medicamentos e posterior divulgação à Equipe de Saúde.

A seleção de medicamentos é um processo dinâmico, contínuo, multidisciplinar e participativo. Selecionar medicamentos tem como objetivo, escolher dentre todos os itens fornecidos pelo mercado, adotando critérios de eficácia, segurança, qualidade e custo, propiciando condições para o uso seguro e racional de medicamentos, àqueles que são necessários para a utilização na Instituição. Para implementar a seleção de medicamentos faz-se necessário a instalação de uma Comissão de Farmácia e Terapêutica, que é uma equipe multidisciplinar composta por médicos, enfermeiros, farmacêuticos, administradores e demais profissionais envolvidos. A padronização facilita os processos de aquisição, armazenamento, distribuição e gerenciamento do estoque, pois racionaliza a quantidade de itens. Os medicamentos do Hospital São José, bem como de toda a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Joinville, constam na REMUME (relação municipal de medicamentos), atualizada em 2018.

A especificação consiste na determinação, com exatidão, daquilo que se tem normatizado, fazendo uma descrição objetiva que deve conter detalhes que possam distinguir uma apresentação de outra. A especificação de um medicamento deve incluir: dosagem, forma farmacêutica, volume e/ou peso e nomenclatura do fármaco segundo a Denominação Comum Brasileira – DCB, cuja terminologia empregada na sua descrição deve ser entendida por usuários e fornecedores.

Considerando que estão contempladas todas as alternativas do mercado para atender as necessidades assistenciais, de acordo com o preconizado na REMUME, resta verificar as práticas de mercado para a aquisição dos medicamentos em questão, tanto os hospitais da rede privada, quanto aos entes públicos. Tratando-se de itens consumíveis, as instituições privadas realizam as compras diretamente com os fornecedores. Quanto as alternativas praticadas pela Administração Pública, existem as seguintes práticas possíveis:

Solução 1: Aquisição dos itens por processo licitatório por meio de Sistema de Registro de Preços

A aquisição dos itens com a realização de processo licitatório trará ganho econômico à Administração Municipal, uma vez que em tal procedimento, há ampla divulgação nos portais de licitação, proporcionando que maior número de licitantes participem da disputa, o que obrigará estes a ofertarem melhores preços.

Ademais, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços possibilita à Administração adquirir os quantitativos dos itens conforme necessidade, ou seja, a Administração tem condições de balancear seus estoques analisando as demandas durante todo o período de vigência das atas de registro de preços, assim como, não compromete o orçamento, pois só há a necessidade de bloqueio orçamentário no momento da solicitação, possibilitando que seja avaliado também quais são as prioridades de aquisição de acordo com a disponibilidade orçamentária. Além disso, tal opção permite ajustes nas solicitações de abastecimento, deixando assim, qualquer tipo alteração no consumo por alterações de protocolos médicos, evitando ainda o desperdício de medicamentos e gerando economia ao erário. Adicionalmente, a possibilidade de prorrogação das atas de registro de preços com a renovação da quantidade registrada, que é fundamental para assegurar a disponibilidade de insumos, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação da Ata com renovação de quantidade assegura a continuidade do fornecimento dos bens ou serviços, evitando interrupções que podem impactar as operações da instituição. A prorrogação e a renovação de quantidade são mecanismos previstos na legislação, que visam garantir a eficiência e a economicidade nas contratações públicas, a possibilidade de prorrogação com renovação das quantidades deverá ser analisada em momento oportuno, considerando a economia de escala, continuidade do fornecimento, redução dos custos, atendimento à demanda entre outros.

Desta forma, entende-se que a aquisição dos itens por processo licitatório por meio de Sistema de Registro de Preços é viável técnica e economicamente.

Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços

Tal solução é prevista no § 2º, Art. 86 da Lei 14.133/2021:

*§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 desta Lei](#);

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Apesar da previsão na legislação, a adesão representará a necessidade de manter as condições estabelecidas nas contratações realizadas pelo órgão que realizou o processo licitatório, que podem não atender as necessidades do hospital; a adesão a Atas de Registro de Preços também tem a problemática em relação a limitação do quantitativo possível de ser aderido; considerando o porte do hospital, o quantitativo adquirido por outros órgãos muitas vezes não é suficiente para atender a demanda, assim, haveria a necessidade de aderir a várias Atas para atender as necessidades da Administração Municipal.

CONCLUSÃO - MELHOR SOLUÇÃO

Assim, conclui-se que a solução 1, com a **aquisição dos itens por processo licitatório por meio de Sistema de Registro de Preços** mostra-se a melhor forma de compra para suprir as necessidades do Hospital São José.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

6.1 A contratação tem como valor estimado o importe de R\$ 5.150.773,20 (cinco milhões, cento e cinquenta mil setecentos e setenta e três reais e vinte centavos), conforme documento SEI nº 0017723218:

6.2 Para o item 111, foi utilizado como base o valor constante no documento SEI nº 1538446.

ITEM	CÓD	MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	909844	ACETAZOLAMIDA 250 MG **CAP**	COMPRIMIDO	3500	R\$ 0,56	R\$ 1.960,00
2	21729	ACETILCISTEÍNA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML	AMPOLA	6500	R\$ 4,35	R\$ 28.275,00
3	21730	ACIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	AMPOLA	15000	R\$ 4,62	R\$ 69.300,00

4	910 115	ACIDO URSODES OXICÓLI CO 150 MG	COMP RIMID O	1500	R\$ 1,83	R\$ 2.745,00
5	217 31	ÁGUA DESTILA DA, ESTÉRIL E APIROGÊ NICA - AMPOLA PLASTIC A 20 ML	AMPO LA	120000	R\$ 0,83	R\$ 99.600,0 0
6	217 32	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUT O 99% - AMPOLA 10 ML	AMPO LA	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
7	217 33	ALFENTA NILA CLORIDR ATO 0,544 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVE L - AMPOLA 5 ML	AMPO LA	1000	R\$ 19,08	R\$ 19.080,0 0
8	217 34	AMBROX OL, SAL CLORIDR ATO 3 MG/ML, XAROPE - FRASCO 120ML	FRAS CO	250	R\$ 3,37	R\$ 842,50
9	217 35	ATROPIN A, SULFATO 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVE L - AMPOLA 1ML	AMPO LA	15000	R\$ 0,92	R\$ 13.800,0 0
10	462 79	AZUL DE METILEN O 2 a 4%, INJETÁVE L - FRASCO 5 a 10 ML - A SER UTILIZAD O COMO MARCAD OR / AGENTE	FRAS CO- AMPO LA	300	R\$ 9,15	R\$ 2.745,00

		DIAGNÓSTICO - REFERÊNCIA COM RMS OU VIA MANIPULAÇÃO GALÊNICA PARA INJETÁVEIS ESTÉREIS, TOTAL CUMPRIMENTO DA RDC 67/2007 E ATUALIZAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE PREPARAÇÕES MAGISTRAIS E OFICINAIS PARA USO HUMANO EM FARMÁCIAS.				
11	46281	AZUL DE TRIPAN, 0,1 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML CORANTE AZUL TRIPAN (CI 23850) 0,1 G - ÁGUA DESTILADA QSP 100ML - SOLUÇÃO AQUOSA DO CORANTE AZUL DE TRIPAN - 1MG/1ML - USO OFTALMO	AMPOLA	100	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00

		LÓGICO - REFERÊNCIA COM RMS OU VIA MANIPULAÇÃO GALÊNICA PARA INJETÁVEIS ESTÉREIS, TOTAL CUMPRIMENTO DA RDC 67/2007 E ATUALIZAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE PREPARAÇÕES MAGISTRAIS E OFICINAIS PARA USO HUMANO EM FARMÁCIAS.				
12	46280	AZUL PATENTE V 2,5% (25MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML - REFERÊNCIA COM RMS OU VIA MANIPULAÇÃO GALÊNICA PARA INJETÁVEIS ESTÉREIS, TOTAL CUMPRIMENTO DA RDC 67/2007 E ATUALIZ	AMPOLA	350	R\$ 34,24	R\$ 11.984,00

		AÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE PREPARAÇÕES MAGISTRAIS E OFICINAS PARA USO HUMANO EM FARMÁCIAS.				
13	910 404	BACLOFENO 10MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
14	909 870	BISACODILO 5MG	DRÁGUA	11000	R\$ 0,17	R\$ 1.870,00
15	217 43	BROMOPRIDA 4 MG/ML, GOTAS - FRASCO 20ML	FRASCO	500	R\$ 2,23	R\$ 1.115,00
16	217 44	BROMOPRIDA 5 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	25000	R\$ 2,41	R\$ 60.250,00
17	217 46	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO 0,5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM INVÓLUCRO EXTERNO ESTÉRIL - FRASCO-AMPOLA 20ML	FRASCO-AMPOLA	150	R\$ 17,18	R\$ 2.577,00
18	217 48	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À EPINEFRINA, 0,5% + 1/200.000U	FRASCO-AMPOLA	150	R\$ 23,74	R\$ 3.561,00

		I, SOLUÇÃO INJETÁVE L, COM INVÓLUC RO EXTERNO ESTÉRIL - FRASCO- AMPOLA 20ML				
19	217 49	BUPIVAC AÍNA CLORIDR ATO, ASSOCIA DA À GLICOSE, 0,5% + 8%, SOLUÇÃO INJETÁVE L, COM INVÓLUC RO EXTERNO ESTÉRIL - AMPOLA 4ML	AMPO LA	3500	R\$ 8,28	R\$ 28.980,0 0
20	323 27	CALCITRI OL, 0,25 MCG - CÁPSULA MOLE E/OU CÁPSULA GELATIN OSA MOLE	CÁPS ULA	2000	R\$ 1,38	R\$ 2.760,00
21	462 82	CARBAC OL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVE L INTRAOC ULAR - FRASCO- AMPOLA 2ML - REFERÊN CIA COM RMS OU VIA MANIPUL AÇÃO GALÊNIC A PARA INJETÁVE IS ESTÉREIS , TOTAL CUMPRIM ENTO DA RDC	FRAS CO- AMPO LA	50	R\$ 24,17	R\$ 1.208,50

		67/2007 E ATUALIZ AÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE PREPARAÇÕES MAGISTR AIS E OFICINAIS PARA USO HUMANO EM FARMÁCIAS.				
22	21752	CARBONATO DE CÁLCIO, 500MG DE CÁLCIO	COMP RIMID O	5000	R\$ 0,08	R\$ 400,00
23	21753	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR - AMPOLA 2ML	AMPO LA	15000	R\$ 2,38	R\$ 35.700,00
24	909652	CILOSTAZOL 50MG	COMP RIMID O	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
25	909522	CILOSTAZOL, 100 MG - CILOSTAZOL 100 MG	COMP RIMID O	1500	R\$ 0,49	R\$ 735,00
26	910129	CLOBAZAM 10 MG - CLOBAZAM 10 MG - LISTA B1	COMP RIMID O	1000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
27	910046	CLONAZEPAM 0,5 MG - CLONAZEPAM 0,5MG - LISTA B1	COMP RIMID O	12000	R\$ 0,11	R\$ 1.320,00
28	911212	CLONAZEPAM 2MG	COMP RIMID O	25000	R\$ 0,06	R\$ 1.500,00

29	217 54	CLONAZE PAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL, GOTAS - FRASCO 20ML	FRAS CO	600	R\$ 2,63	R\$ 1.578,00
30	219 17	CLONIDI NA, CLORIDR ATO, 0,15 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVE L, COM INVÓLUC RO EXTERNO ESTÉRIL - AMPOLA 1ML	AMPO LA	50000	R\$ 8,60	R\$ 430.000, 00
31	218 95	CLORETO DE POTÁSSI O, 60 MG/ML, XAROPE - FRASCO 150ML	FRAS CO	1500	R\$ 4,27	R\$ 6.405,00
32	910 806	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - AMPOLA PLÁSTIC A 10ML	AMPO LA	300000	R\$ 0,41	R\$ 123.000, 00
33	219 18	CIANOCO BALAMIN A (COBALA MINA, VITAMIN A B12), 5 MG, SOLUÇÃO INJETÁVE L - AMPOLA 1 a 2 ML	AMPO LA	500	R\$ 6,10	R\$ 3.050,00
34	916 668	CODEINA 30MG	COMP RIMID O	25000	R\$ 1,11	R\$ 27.750,0 0
35	217 55	COLAGE NASE 0,6UI/G POMADA - BISNAGA 30G	BISN AGA	5000	R\$ 15,50	R\$ 77.500,0 0

36	909 947	COLCHICI NA 0,5MG	COMP RIMID O	1000	R\$ 0,26	R\$ 260,00
37	219 19	DANTRO LENO SÓDICO, 20 MG, INJETÁVE L - FRASCO- AMPOLA	FRAS CO- AMPO LA	60	R\$ 200,0 2	R\$ 12.001,2 0
38	217 56	DESMOPR ESSINA ACETATO, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO NASAL - FRASCO 2,5 ML - SPRAY NASAL	FRAS CO	100	R\$ 99,50	R\$ 9.950,00
39	217 57	DESMOPR ESSINA ACETATO, 4 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVE L - AMPOLA 1ML	AMPO LA	350	R\$ 26,69	R\$ 9.341,50
40	219 20	DESONID A, 0,05% (0,5 MG/G), CREME - BISNAGA 30G	BISN AGA	300	R\$ 15,08	R\$ 4.524,00
41	909 993	DEXAME TASONA 4MG	COMP RIMID O	12500	R\$ 0,25	R\$ 3.125,00
42	217 58	DEXCLOR FENIRAM INA, MALEATO 2MG	COMP RIMID O	12000	R\$ 0,06	R\$ 720,00
43	219 21	DEXTRA NO 70 0,1% + HIPROME LOSE 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMI CA ESTÉRIL - FRASCO 15 ML - LUBRIFIC ANTE	FRAS CO	500	R\$ 11,45	R\$ 5.725,00

		OFTÁLMICO				
44	910124	DIAZEPAM 5MG - DIAZEPAM 5 MG - LISTA B1	COMPRIMIDO	6500	R\$ 0,07	R\$ 455,00
45	21871	DIFENIDRAMINA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	10000	R\$ 19,24	R\$ 192.400,00
46	21759	DILTIAZEM CLORIDRATO, 60 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,27	R\$ 270,00
47	21760	DROPERIDOL, 2,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	500	R\$ 10,03	R\$ 5.015,00

48	225 69	EMULSÃ O LIPÍDICA MCT / LCT 20% - 100 ML EMULSÃ O LIPÍDICA - TRIGLICE RIDEOS DE CADEIA MEDIA / TRIGLICE RIDEOS DE CADEIA LONGA, 20% - PODEND O CONTER ÓLEO DE SOJA OU LECITINA DE OVO OU ÓLEO DE PEIXE OU AMINOÁ CIDOS - FRASCO 100 ML	FRAS CO	3000	R\$ 150,0 0	R\$ 450.000, 00
49	920 608	ENALAPR IL, MALEATO 10MG	COMP RIMID O	25000	R\$ 0,05	R\$ 1.250,00
50	218 43	ENOXAPA RINA SODICA 60MG/0,6 ML, INJETÁVE L, seringa preenchida graduada com dispositivo de segurança - PARA ADMINIS TRAÇÃO SUBCUTÂ NEA	SERIN GA	31000	R\$ 26,79	R\$ 830.490, 00
51	218 44	ENOXAPA RINA SODICA 80MG/0,8 ML, INJETÁVE	SERIN GA	10000	R\$ 31,83	R\$ 318.300, 00

		L, seringa preenchida graduada com dispositivo de segurança - PARA ADMINIS TRAÇÃO SUBCUTÂ NEA				
52	219 33	ENZIMAS PANCREÁ TICAS, PANCREA TINA (AMILAS E + LIPASE + PROTEAS E), 25.000 UI - PANCREA TINA 25.000 UI - CAPSULA S CONTEN DO MICRO COMPRIM IDOS DE REVESTI MENTO GASTROR ESISTENC IA COM 218,20 A 282,40 MG DE PANCREA TINA (CORRES PONDE A LIPASE 25.000 UI, AMILASE 22.500 UI E PROTEAS E 1250 UI)	CAPS ULA	1000	R\$ 2,48	R\$ 2.480,00
53	218 45	ESCOPOL AMINA BUTILBR OMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20ML	FRAS CO	1000	R\$ 8,31	R\$ 8.310,00

54	218 47	ETANOLA MINA OLEATO, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVE L - AMPOLA 2ML	AMPO LA	100	R\$ 6,97	R\$ 697,00
55	218 49	FENTANI LA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVE L - AMPOLA 5ML	AMPO LA	25000	R\$ 3,80	R\$ 95.000,0 0
56	912 166	FENTANI L 2 ML (SEM CONSERV ANTE) - COM INVOLUC RO EXTERNO ESTÉRIL - FENTANI LA, (CITRATO) 2 ML - SEM CONSERV ANTE (USO ESPINHA L) - SOLUÇÃO INJETAVE L 78,5 MCG/ML (EQUIVAL ENTE A 0,05 MG FENTANI LA/ML) - LISTA A1 - EMBALA GEM EXTERNA ESTÉRIL	AMPO LA	5000	R\$ 4,56	R\$ 22.800,0 0
57	271 91	FERROM ALTOSE (SACARA TO DE HIDRÓXI DO FÉRRICO) , 20 MG/ML, ENDOVE	AMPO LA	2000	R\$ 9,87	R\$ 19.740,0 0

		NOSO - AMPOLA 5 ML - SACARAT O DE HIDRÓXI DO FÉRRICO, 20 MG/ML				
58	462 83	FOSFATO DE POTÁSSI O, ACIDO, 2 MEQ/ML, SOLUÇÃO INJETÁVE L - AMPOLA 10 ML - REFERÊN CIA COM RMS OU VIA MANIPUL AÇÃO GALÊNIC A PARA INJETÁVE IS ESTÉREIS , TOTAL CUMPRIM ENTO DA RDC 67/2007 E ATUALIZ AÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE BOAS PRÁTICA S DE MANIPUL AÇÃO DE PREPARA ÇÕES MAGISTR AIS E OFICINAI S PARA USO HUMANO EM FARMÁCI AS.	AMPO LA	1000	R\$ 3,73	R\$ 3.730,00
59	909 653	GABAPEN TINA 300 MG **CAP** - GABAPEN TINA 300	CAPS ULA	25000	R\$ 0,40	R\$ 10.000,0 0

		MG - LISTA C1				
60	910 056	HALOPER IDOL 1 MG - HALOPER IDOL 1 MG - LISTA C1	COMP RIMID O	1000	R\$ 0,16	R\$ 160,00
61	218 52	HIDRALA ZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVE L - AMPOLA 1ML	AMPO LA	3000	R\$ 5,68	R\$ 17.040,0 0
62	909 914	HIDRALA ZINA 25MG	COMP RIMID O	30000	R\$ 0,32	R\$ 9.600,00
63	910 986	HIDRALA ZINA 50MG	COMP RIMID O	15000	R\$ 0,44	R\$ 6.600,00
64	225 72	IPRATRÓP IO BROMET O, ASSOCIA DO A FENOTER OL BROMIDR ATO, 0,02MG/50 MCL + 0,05MG/50 CL, AEROSSO L ORAL - FRASCO 10 ML	FRAS CO	500	R\$ 15,25	R\$ 7.625,00
65	218 54	ISOSSOR BIDA, SAL MONONIT RATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVE L, ENDOVE NOSO - AMPOLA 1ML	AMPO LA	1000	R\$ 2,56	R\$ 2.560,00
66	283 5	ISOSSOR BIDA, SAL MONONIT RATO, 20 MG	COMP RIMID O	6500	R\$ 0,18	R\$ 1.170,00

67	917 536	LACTULO SE, 667 MG/ML, XAROPE - FRASCO 120 ML	FRAS CO	5000	R\$ 8,91	R\$ 44.550,0 0
68	916 690	LIDOCAI NA CLORIDR ATO, 2% - TUBET 1,8 ML	TUBE TE	2500	R\$ 3,44	R\$ 8.600,00
69	218 56	LIDOCAÍ NA CLORIDR ATO, 2%, INJETÁVE L, COM INVOLUC RO EXTERNO ESTÉRIL - FRASCO 20ML	FRAS CO- AMPO LA	15000	R\$ 9,28	R\$ 139.200, 00
70	219 29	LIDOCAI NA 2%, GELÉIA - SERINGA PREENCH IDA ESTÉRIL 10 G - SERINGA PREENCH IDA - DOSE UNICA - EMBALA GEM ESTÉRIL	SERIN GA	5000	R\$ 21,50	R\$ 107.500, 00
71	219 30	LIDOCAÍ NA 2% (ISOBÁRI CA), SEM VASOCON STRITOR, COM INVÓLUC RO EXTERNO ESTÉRIL - AMPOLA 5 ML	AMPO LA	25000	R\$ 3,66	R\$ 91.500,0 0
72	218 55	LIDOCAÍ NA CLORIDR ATO, ASSOCIA DA COM NOREPIN EFRINA, 2% +	TUBE TE	2500	R\$ 2,21	R\$ 5.525,00

		1:50.000, INJETÁVE L - TUBETE 1,8ML				
73	218 57	LOPERA MIDA CLORIDR ATO, 2MG	COMP RIMID O	10000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
74	910 282	MESALAZ INA 400 MG **CAP**	COMP RIMID O	1000	R\$ 0,59	R\$ 590,00
75	9110 64	METADO NA 10 MG **CAP** - METADO NA 10 MG - LISTA A1	COMP RIMID O	20000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,0 0
76	219 32	METILCE LULOSE 20MG/ML - SERINGA PREENCH IDA 1,5ML ou 2ML	SERIN GA	200	R\$ 24,13	R\$ 4.826,00
77	218 60	METILPR EDNISOL ONA, SAL SUCCINA TO, 125 MG, PÓ LIOFILIZ ADO + DILUENT E, INJETÁVE L - FRASCO- AMPOLA 2 ML	FRAS CO- AMPO LA	1500	R\$ 8,80	R\$ 13.200,0 0
78	218 61	METILPR EDNISOL ONA, SAL SUCCINA TO, 500 MG, PÓ LIOFILIZ ADO + DILUENT E, INJETÁVE L - FRASCO- AMPOLA 8 ML	FRAS CO- AMPO LA	2500	R\$ 18,14	R\$ 45.350,0 0
79	218 62	METILPR EDNISOL ONA, SAL ACETATO, 40	FRAS CO- AMPO LA	500	R\$ 14,65	R\$ 7.325,00

		MG/ML, SUSPENS ÃO INJETÁVE L - FRASCO- AMPOLA 2 ML				
80	218 63	METOCL OPRAMID A CLORIDR ATO, 10 MG	COMP RIMID O	2500	R\$ 0,12	R\$ 300,00
81	2211 3	METOPRO LOL, SAL SUCCINA TO, 25 MG, LIBERAÇ ÃO CONTROL ADA	COMP RIMID O	5000	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00
82	2211 2	METOPRO LOL, SAL SUCCINA TO, 50 MG, LIBERAÇ ÃO CONTROL ADA	COMP RIMID O	5000	R\$ 0,57	R\$ 2.850,00
83	916 856	MIDAZOL AM, 1 MG/ML, INJETÁVE L - AMPOLA 5ML	AMPO LA	25000	R\$ 2,87	R\$ 71.750,0 0
84	227 87	MILRINO NA, LACTATO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVE L - AMPOLA 10 ML	AMPO LA	300	R\$ 71,70	R\$ 21.510,0 0
85	218 66	MORFINA , SULFATO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVE L COM INVÓLUC RO EXTERNO ESTÉRIL - AMPOLA 2ML	AMPO LA	60000	R\$ 6,10	R\$ 366.000, 00

86	218 67	MORFINA , SULFATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVE L, COM INVÓLUC RO EXTERNO ESTÉRIL - AMPOLA 1ML	AMPO LA	5000	R\$ 5,80	R\$ 29.000,0 0
87	218 68	MORFINA , SULFATO, 10MG	COMP RIMID O	20000	R\$ 0,45	R\$ 9.000,00
88	218 69	MORFINA , SULFATO, 30MG	COMP RIMID O	10000	R\$ 1,27	R\$ 12.700,0 0
89	218 72	NEOSTIG MINA METILSU LFATO, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVE L - AMPOLA 1ML	AMPO LA	10000	R\$ 1,80	R\$ 18.000,0 0
90	910 061	NIMODIPI NO 30MG	COMP RIMID O	15000	R\$ 0,54	R\$ 8.100,00
91	218 75	ONDANS ETRONA CLORIDR ATO, 2 MG/ML, INJETÁVE L - AMPOLA 2ML	AMPO LA	70000	R\$ 4,40	R\$ 308.000, 00
92	218 76	ONDANS ETRONA CLORIDR ATO, 2 MG/ML, INJETÁVE L - AMPOLA 4ML	AMPO LA	65000	R\$ 2,74	R\$ 178.100, 00
93	218 77	PAPAVERI NA, 50 MG/ML, INJETÁVE L - AMPOLA 2ML	AMPO LA	250	R\$ 15,47	R\$ 3.867,50

94	218 79	PIRIDOST IGMINA BROMET O, 60 MG	COMP RIMID O	1000	R\$ 0,38	R\$ 380,00
95	218 80	POLIESTI RENOSSU LFONATO DE CÁLCIO, 900 MG/G - ENVELOP E C/ 30G	ENVE LOPE	1200	R\$ 24,00	R\$ 28.800,0 0
96	330 48	POLIVITA MINICO ADULTO - AMPOLA 10-20ML SOLUÇÃO PARENTE RAL - PALMITA TO DE RETINOL 100 MG (VITAMIN A A), RIBOFLA VINA (VITAMIN A B2) 5 MG, NICOTIN AMIDA (VITAMIN A B3) 100 MG, PIRIDOXI NA (VITAMIN A B6) 15 MG, ÁCIDO ASCORBI CO (VITAMIN A C) 500 MG, COLECAL CIFEROL (VITAMIN A D) 40.000 UI, TOCOFER OL (VITAMIN A E) 50 MG , DEXPANT ENOL 25 MG	AMPO LA	3000	R\$ 5,30	R\$ 15.900,0 0
97	913 047	POLIVITA MÍNICO	AMPO LA	3000	R\$ 28,12	R\$ 84.360,0

		ADULTO PARA INFUSÃO PARENTE RAL - AMPOLA 5 ML - MULTIVIT AMÍNICO, COMPOSI ÇÃO ASSOCIA DA: VITAMIN A A (RETINOL) 3500 UI + COLECAL CIFEROL 220 UI (VITAMIN A D3) + DL- ALFATOC OFEROL 10,20 MG (VITAMIN A E) + ÁCIDO ASCÓRBI CO 125 MG (VITAMIN A C) + COCARB OXILASE 5,80 MG (VITAMIN A B1) + FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLA VINA 5,67 MG (VITAMIN A B2) + CLORIDR ATO DE PIRIDOXI NA 5,5 MG (VITAMIN A B6) + CIANOCO BALAMIN A 6,00µ (VITAMIN A B12) + ÁCIDO FÓLICO 414 µ (VITAMIN A B9) + DEXPANT ENOL				0
--	--	--	--	--	--	---

		16,15 MG (ÁCIDO PANTOTÊ NICO) + BIOTINA 69 µ (VITAMIN A H) + NICOTIN AMIDA 46 MG (VITAMIN A PP)				
98	219 34	PROTAMI NA CLORIDR ATO, 1% (10 MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVE L - AMPOLA 5ML	AMPO LA	300	R\$ 3,45	R\$ 1.035,00
99	218 82	REMIFEN TANILA CLORIDR ATO, 2 MG, INJETÁVE L - FRASCO AMPOLA	FRAS CO- AMPO LA	3000	R\$ 39,93	R\$ 119.790, 00
100	909 650	RISPERID ONA 1MG - RISPERID ONA 1MG - LISTA C1	COMP RIMID O	40000	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00
101	913 240	RIVAROX ABANA 10MG	COMP RIMID O	1500	R\$ 1,52	R\$ 2.280,00
102	218 83	ROPIVAC AÍNA CLORIDR ATO, 0,2%, SOLUÇÃO INJETÁVE L, COM INVÓLUC RO EXTERNO ESTÉRIL - AMPOLA 20ML	AMPO LA	1500	R\$ 20,85	R\$ 31.275,0 0
103	218 84	ROPIVAC AÍNA CLORIDR ATO, 1%, SOLUÇÃO INJETÁVE L, COM	AMPO LA	5000	R\$ 16,41	R\$ 82.050,0 0

		INVÓLUCRO EXTERNO ESTÉRIL - AMPOLA 20ML				
104	21885	SERTRALI NA CLORIDRATO, 50MG	COMP RIMID O	10000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
105	19739	SIMETICO NA 40MG - SIMETICO NA 40MG	COMP RIMID O	12000	R\$ 0,13	R\$ 1.560,00
106	19740	SIMETICO NA 75MG/ML, GOTAS - FRASCO 10ML	FRAS CO	12000	R\$ 1,88	R\$ 22.560,00
107	21888	SUFENTA NILA CITRATO, 50 MCG/ML, INJETÁVEL (ENDOVENOSO) - AMPOLA 1ML	AMPO LA	1000	R\$ 23,99	R\$ 23.990,00
108	21889	SUFENTA NILA CITRATO, 5 MCG/ML, INJETÁVEL, COM INVÓLUCRO EXTERNO ESTÉRIL - AMPOLA 2ML	AMPO LA	1000	R\$ 9,93	R\$ 9.930,00
109	21890	SULFATO DE BARIO 1G/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 150ML	FRAS CO	300	R\$ 15,56	R\$ 4.668,00
110	909931	TIAMINA 300MG	COMP RIMID O	8000	R\$ 0,28	R\$ 2.240,00
111	17175	TINTA NANQUIM, ESTERIL, FRASCO	FRAS CO	120	R\$ 7,75	R\$ 930,00

		COM 6 ML				
112	218 92	TIO PENT AL SÓDICO, 1 G, INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	1000	R\$ 35,45	R\$ 35.450,00
113	909 936	VARFARINA SODICA 5MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,19	R\$ 570,00
114	252 95	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 + B6 + B12 5.000 U, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	1200	R\$ 5,58	R\$ 6.696,00
115	919 179	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6, B12 E PP	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,03	R\$ 300,00
116	219 45	ZINCO + COBRE + CROMO + MANGANÊS (OLIGOELEMENTOS), USO ADULTO - AMPOLA 2ML - Oligoelementos - Zinco 1250mcg/ml, Cobre 400mcg/ml, Cromo 5mcg/ml, Manganês 200mcg/ml -(q.s.p. 2ml) ou na composição (zinco 2,5mg/ml, cobre 0,8mg/ml,	AMPOLA	3000	R\$ 9,14	R\$ 27.420,00

		cromo 10mcg/ml, manganês 0,4mg/ml - q.s.p. 2ml)				
117	219 35	XILOMET AZOLINA CLORIDR ATO 0,1% (1 MG/ML), SOLUÇÃO NASAL - FRASCO 15ML	FRAS CO	200	R\$ 9,33	R\$ 1.866,00

6.3 Observação: Referência com RMS ou via manipulação galênica para injetáveis estéreis, com total cumprimento da RDC 67/2007 e suas atualizações, que dispõe sobre boas práticas de manipulação de preparações magistrais e oficinais para uso humano em farmácias.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

7.1 Segundo o Ministério da Saúde, a aquisição de medicamentos é uma das principais atividades da Gestão da Assistência Farmacêutica e deve estar estreitamente vinculada às ofertas de serviços e à cobertura assistencial dos programas de saúde. Uma boa aquisição de medicamentos deve considerar primeiro o que comprar (seleção); quando e quanto comprar (programação); e como comprar. O monitoramento e a avaliação dos processos são fundamentais para aprimorar a gestão e intervir nos problemas. Considerando o modelo de organização do SUS e os esforços operacionais que demanda, a aquisição de medicamentos pode ser realizada através de cooperação entre municípios, tendo em vista que a seleção de medicamentos pode considerar realidades de saúde comuns a municípios de uma determinada região. A seleção e a programação (o que e quanto comprar) devem avaliar a posição do município no contexto regional e microrregional quanto ao fluxo de usuários, devendo-se prever os serviços de referência, quando for o caso.

7.2 Não há necessidade de manutenção ou assistência técnica, uma vez que medicamento é classificado como item de consumo.

7.3 Assim, viabilizando a manutenção dos tratamentos aos pacientes em atendimento no Hospital São José e atendendo a legislação vigente, será realizada a **Aquisição de medicamentos em geral para uso hospitalar, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José, por meio do Sistema de Registro de Preços.**

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

8.1 O parcelamento da aquisição é tecnicamente e economicamente viável, não causa perda de escala, confere melhor aproveitamento de mercado e ampliação da competitividade, sem prejuízo do uso a que se destinam os itens. Assim, para a presente solicitação, não há justificativa técnica para agrupamento, devendo a licitação ser realizada por itens, sem a composição de lotes.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

9.1 De acordo com a publicação do TCU, contendo orientações sobre a aquisição de medicamentos, trata-se de uma das ações da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, que envolve práticas voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tendo o medicamento como insumo essencial. A compra de remédios com recursos federais, considerando a pactuação entre os entes e o disposto nessa Política, é feita de forma centralizada pela União ou, de forma descentralizada, pelos estados e municípios mediante o repasse de recursos fundo a fundo.

9.2 Considerando que em se tratando de item comum, cuja demanda é contínua e perene, bem como, cuja interrupção pode causar prejuízos ao erário, optou-se pela forma de contratação por meio do Sistema de Registro de Preços.

9.3 A contratação é a mais vantajosa para a Administração, pois permitirá que a unidade requisitante solicite o quantitativo dos itens que melhor lhe prouver, sem a necessidade de manter em estoque quantidades abundantes a fim de evitar possível falta, garantindo que o produto adquirido seja somente o necessário naquele momento e que não irá perecer sem uso, com o decorrer do tempo.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

10.1 Importante pontuar que quanto a equipe técnica de fiscalização, essa Autarquia possui servidores com experiências técnicas e conhecimento acerca do produto a serem adquiridos, bem como, caso necessário pode-se solicitar o suporte das demais Secretarias.

10.2 Ainda, indicamos que quando da indicação dos membros para fiscalização do contrato, em atendimento ao princípio da segregação de funções, o ordenador da despesa deverá observar que não se recomenda que os membros da elaboração da fase preparatória atuem como membros da comissão de fiscalização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

11.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11.2 O Hospital Municipal São José atua como participante do Consórcio CISNORDESTE, o qual dispõe de dois processos licitatórios vigentes para aquisição de medicamentos através de Ata de Registro de Preços, onde citam-se os processos **Pregão CISNORDESTE 001/2024** (SEI 24.0.100765-7) e o **Pregão CISNORDESTE 002/2024** (SEI 24.0.184192-4), este último referente aos itens que restaram desertos e fracassados no Pregão 001/2024.

11.2.1 Ambas as contratações referem-se à aquisição de itens em comum, medicamentos do elenco básico, sendo o critério de aquisição o menor valor e a existência de saldo em ata de registro de preço. O Hospital Municipal São José possui, atualmente, duas possibilidades para a aquisição de medicamentos pertencentes à REMUME; uma delas onde o Município atua como gestor e a outra onde o Município atua como participante do processo licitatório do Consórcio CISNORDESTE.

11.3 Quanto ao consórcio CINCATARINA, o Hospital Municipal São José não manifesta Interesse de Registro de Preços (IRP). A contratação será realizada pelo CINCATARINA nos casos em que a licitação promovida pelo Hospital Municipal São José não for bem-sucedida, ou quando a aquisição por meio do consórcio for mais vantajosa para a Administração, garantindo que não ocorra a duplicidade de contratações.

11.4 Dito isto, acredita-se na necessidade da continuidade dos processos onde o Hospital Municipal São José atua como gestor, de modo a garantir a disponibilidade de itens no hospital, bem como o cumprimento da Política de Assistência Farmacêutica, no quesito fornecimento contínuo e total dos itens pertencentes na REMUME.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

12.1 Os profissionais da Contratante que farão a diluição/administração dos medicamentos deverão dar a devida destinação aos resíduos, sendo as embalagens encaminhadas para reciclagem e os frascos, ampolas e restos dos medicamentos descartados nos dispositivos de coleta disponíveis no hospital para encaminhamento dos resíduos químicos para o tratamento adequado.

12.2 A Contratada deverá dar a destinação ambientalmente adequada para os medicamentos devolvidos ou recusados pela Contratante.

13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

Analizando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

a) identificação de riscos - para a presente contratação constatou-se os seguintes riscos:

Possibilidade de ocorrência de licitação deserta/fracassada diante da oscilação de preços no mercado.

b) análise de riscos - os riscos encontrados possuem como consequência o desabastecimento do Hospital Municipal São José e consequentemente a falha nos tratamentos e na assistência aos pacientes.

Probabilidade P		
Índice	Descrição	Nível
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1
Pouco Provável	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2
Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3
Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	4
Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5

Impacto (I)		
Índice	Descrição	Nível
Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.	1
Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.	2

Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.	3
Alto	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.	4
Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.	5

c) avaliação de riscos - dos riscos encontrados, procedendo a ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como MUITO ALTO.

Classificação dos Riscos	
Pontuação	Risco
15 a 25	Muito Alto
8 a 12	Alto
3 a 6	Médio
1 e 2	Baixo
0	Muito Baixo

d) tratamento de riscos - com base na análise realizada, esta equipe de planejamento entende que deve-se adotar a conduta de otimizar o tempo entre a pesquisa de preços e a abertura do certame, assim, tendo maior probabilidade de acompanhar as questões mercadológicas e da indústria farmacêutica.

Possibilidade de Tratamento de Riscos	
Conduta	Descrição
Evitar	Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.
Transferir	Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.
Mitigar	Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra.
Mitigar/transferir	Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir
Aceitar	Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

14.1 Para proceder à análise da viabilidade da contratação, esta deve atender positivamente os seguintes critérios:

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	X		

2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	X		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	X		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	X		
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	X		
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	X		
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	X		

14.2 CONCLUSÃO:

Os itens elencados são utilizados para atendimento aos pacientes, havendo a indispensabilidade de avaliação da necessidade de uso de cada item, sendo assim, não existe uma definição prévia do quantitativo exato, a opção pela aquisição sem o uso do sistema de registro de preços prejudicaria a gestão dos estoques, visto que a aquisição de quantitativos exatos poderia acarretar em quantitativos inferiores a demanda ou quantitativos superiores a demanda, trazendo na primeira hipótese prejuízos técnicos e na segunda hipótese prejuízos financeiros, visto que nesse caso, seriam adquiridos itens sem a real necessidade; o sistema de registro de preços tem a vantagem de permitir a Administração adquirir os quantitativos dos itens conforme necessidade, ou seja, a Administração tem condições de balancear seus estoques analisando as demandas durante todo o período de vigência das atas de registro de preços, assim como, não compromete o orçamento, pois só há a necessidade de bloqueio orçamentário no momento da solicitação, possibilitando que a Administração avalie também quais são suas prioridades de aquisição de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Cumprir destacar que o desabastecimento dos itens elencados para esta contratação atinge diretamente o funcionamento adequado dos serviços oferecidos pelo Hospital Municipal São José, comprometendo o atendimento à população e consequentemente possibilitando danos graves ao erário público. O binômio adequação da contratação x atendimento da necessidade é intrínseco ao objeto da contratação.

Com base neste Estudo Técnico Preliminar, a Equipe/Comissão de Planejamento declara viável a *"Aquisição de medicamentos em geral para uso hospitalar, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José., por meio do Sistema de Registro de Preços"*, vez que se mostrou tecnicamente a mais adequada à necessidade e fundamentadamente atendendo ao interesse público. No entanto, considerando o histórico de contratações, a futura pesquisa de preços deverá considerar eventual possibilidade de oscilação dos preços dos produtos no mercado, com vistas a prevenir licitações desertas e/ou fracassadas novamente.

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 266/2025.

Item 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea “k” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.6 “k” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O índice de Solvência Geral indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado $> 1,00$ é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Da mesma forma a alínea "k.1" do subitem 9.6, a qual prevê: *"k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/ lote/global, conforme critério de julgamento do edital."*, está pautada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a qual exige que tal possibilidade esteja regrada em Edital, através de seu art. 24, estando em consonância com a legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/07/2025, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/07/2025, às 08:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25984892** e o código CRC **B8CBADFC**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br